

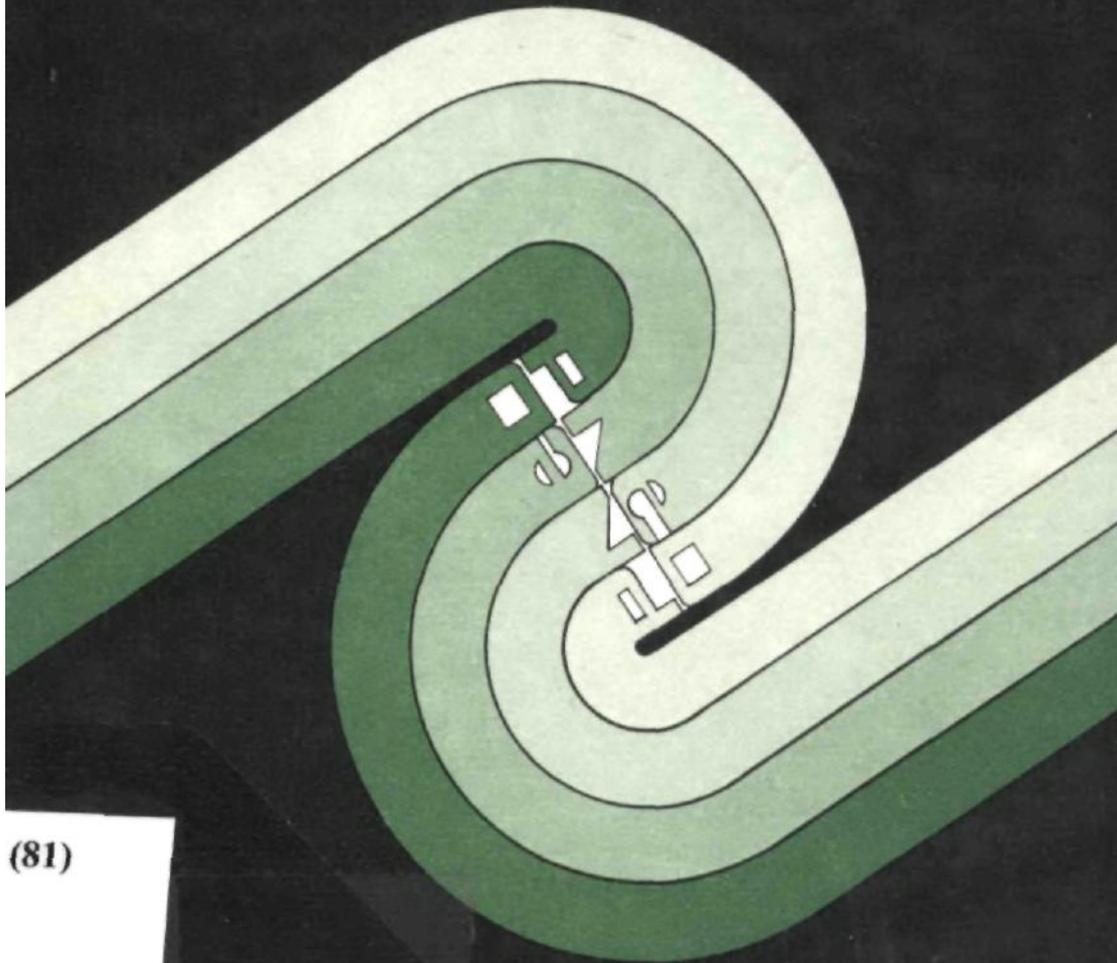
CIBEC/INEP



B0011044

251/75

POLÍTICA NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS  
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA E DESPORTOS - PNEF



(81)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
Departamento de Educação Física e Desportos

**Presidente da República Federativa do Brasil**

Ernesto Geisel

**Ministro da Educação e Cultura**

Ney Braga

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**

**LEI Nº 6.251/75**

**POLÍTICA NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**

**PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA E DESPORTOS-PNED**

Departamento de Documentação e Divulgação  
Brasília, DF- 1976

# ÍNDICE

## LEI N.º 6.251 DE 8 DE OUTUBRO DE 1975

1 - Lei nº 6.251 - de 8 de outubro de 1975.....	7
2 - Anexo .....	17

## POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Apresentação .....	21
<b>PARTE I: FUNDAMENTOS</b>	
1 — Introdução .....	25
2 - Considerações gerais .....	29
2.1 — Diagnóstico.....	30
2.2 - Tipos de gestão .....	31
2.3 - As doutrinas .....	32
2.4 — Os países em desenvolvimento.....	32
<b>PARTE II: DIRETRIZES</b>	
3 — Ação do Governo .....	37
3.1 - O objetivo .....	40
<b>PARTE III: ROTEIRO</b>	
4—0 Sistema Desportivo Nacional .....	45
4.1 — A operação .....	47
4.2 — Os municípios.....	47
4.3 - Os estados .....	47
4.4 - A União .....	47
4.5 — A iniciativa privada.....	48
4.6 — A integração .....	48
5 -A estratégia .....	51
5.1 — As prioridades.....	53
5.2 — Conclusão .....	53

# PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS -PNED

Apresentação .....	57
1 — Introdução .....	59
2 - Objetivos.....	60
3 - Estratégia .....	62
4 — Programação e metas .....	71
5 — Recursos financeiros .....	92

# **LEI Nº6.251 DE 8 DE OUTUBRO DE 1975**

**INSTITUI NORMAS GERAIS  
SOBRE DESPORTOS,  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Anexo** Portaria nº 521, de 23 de dezembro de  
1975 (Ministério da Fazenda) Portaria nº 88. de 17 de março de 1976 (Ministério  
da Fazenda)

## **LEI Nº 6.251 - DE 8 DE OUTUBRO DE 1975**

### **Institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — A organização desportiva do País obedecerá ao disposto nesta Lei, à regulamentação subsequente e às Resoluções que o Conselho Nacional de Desportos expedir no exercício de sua competência.

Art. 2º — Para os efeitos desta Lei, considera-se desporto a atividade predominantemente física, com finalidade competitiva, exercitada segundo regras preestabelecidas.

Art. 3º — A União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios conjugarão recursos, técnicos e financeiros, para promover e incentivar a prática dos desportos em suas diversas modalidades.

Art. 4º — Observadas as disposições legais, a organização para a prática dos desportos será livre à iniciativa privada, que merecerá o amparo técnico e financeiro dos Podêres Públicos.

### **Da Política Nacional de Educação Física e Desportos**

Art. 5º — O Poder Executivo definirá a Política Nacional de Educação Física e Desportos, com os seguintes objetivos básicos:

- 1 — Aprimoramento da aptidão física da população;
- 11 — Elevação do nível dos desportos em todas as áreas;

- III — Implantação e intensificação da prática dos desportos de massa;
- IV — Elevação do nível técnico-desportivo das representações nacionais;
- V - Difusão dos desportos como forma de utilização do tempo de lazer. Do **Plano Nacional de Educação Física e Desportos**

Art. 6º — Caberá ao Ministério da Educação e Cultura elaborar o Plano Nacional de Educação Física e Desportos (PNED), observadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Física e Desportos.

Parágrafo único — O PNED atribuirá prioridade a programas de estímulo à educação física e desporto estudantil, à prática desportiva de massa e ao desporto de alto nível.

### **Dos Recursos para os Desportos**

Art. 7º — O apoio financeiro da União aos desportos, orientado para os objetivos fixados na Política Nacional de Educação Física e Desportos, será realizado à conta das dotações orçamentárias destinadas a programas, projetos e atividades desportivas de recursos provenientes:

- I — Do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; II — Do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social; III— Do reembolso de financiamento de programas ou projetos desportivos; IV — De receitas patrimoniais;
- V — De doações e legados; e
- VI — De outras fontes.

§ 1º — Os recursos de que trata este artigo serão creditados em subconta específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e aplicados de acordo com programas, projetos e atividades, em conformidade com o Plano Nacional de Educação Física e Desportos.

§ 2º — Quando se destinar a obras e instalações, o apoio financeiro referido neste artigo somente será admitido com o caráter de suplementação de recursos.

Art. 8º — O apoio financeiro da União somente será concedido a entidades que observarem as disposições desta Lei e de seu regulamento ou as normas expedidas por órgãos ou entidades competentes do Sistema Desportivo Nacional.

### **Do Sistema Desportivo Nacional**

Art. 9º — O Sistema Desportivo Nacional é integrado por órgãos

públicos e entidades privadas que dirigem, orientam, supervisionam, coordenam, controlam ou proporcionam a prática do desporto no País.

Art. 10 — Para efeito de definição do Sistema Desportivo Nacional são reconhecidas as seguintes formas de organização dos desportos:

- I — comunitária; II — estudantil;
- III — militar;
- IV — classista.

### **Do Desporto Comunitário**

Art. 11 O desporto comunitário, amadorista ou profissional, sob a supervisão normativa e disciplinar do Conselho Nacional de Desportos, abrange as atividades das associações, ligas, federações, confederações e do Comitê Olímpico Brasileiro, integrantes obrigatórios do Sistema Desportivo Nacional.

§ 1º — As pessoas jurídicas de direito privado que proporcionam a prática de atividades desportivas e não se integram no Sistema Desportivo Nacional serão classificadas como entidades recreativas.

§ 2º — Observadas a competência e as atribuições específicas dos Ministérios Militares e do Estado-Maior das Forças Armadas, os assuntos relacionados com os desportos são da competência do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 12 — As confederações, sob a imediata supervisão do Conselho Nacional de Desportos, são as entidades responsáveis pela direção dos desportos nacionais, cabendo-lhes a representação no exterior e o intercâmbio com as entidades internacionais, observada a competência do Comitê Olímpico Brasileiro.

Art. 13 — Cada confederação, especializada ou eclética, organizar-se-á mediante a reunião de três federações, pelo menos, referentes ao desporto ou a cada um dos ramos desportivos cuja direção exerça ou pretenda exercer no País, só podendo funcionar com prévia autorização do Conselho Nacional de Desportos.

Parágrafo único — Cada confederação adotará o código de regras desportivas e as normas da entidade internacional a que estiver filiada e fará com que sejam observados pelas entidades nacionais que lhe estejam direta ou indiretamente filiadas.

Art. 14 — As federações, filiadas às confederações, são entidades de direção dos desportos em cada Estado, no Distrito Federal e nos Territórios.

§ 1º — Não poderá haver, em qualquer Estado, no Distrito Federal e nos Territórios mais de uma Federação para cada desporto.

§ 2º — Sempre que haja, em cada Estado, no Distrito Federal ou qualquer dos Territórios, pelo menos três associações desportivas que

tratem do mesmo desporto, ficarão elas sob a direção de uma federação, que poderá ser especializada ou eclética.

§ 3º - Aos membros de poderes de federações aplica-se o disposto no artigo 21 desta lei.

Art. 15 — As ligas desportivas, cuja organização é facultativa, são entidades de direção dos desportos no âmbito municipal.

Art. 16 — As associações desportivas ou clubes, entidades básicas da organização nacional de desporto comunitário, constituem os centros em que os desportos são ensinados e praticados.

Parágrafo único — As associações desportivas, no Distrito Federal e nas capitais dos Estados e dos Territórios, filiar-se-ão diretamente à respectiva federação; nos demais municípios, duas ou mais associações desportivas, praticantes do mesmo desporto, poderão filiar-se a uma liga que, por sua vez, filiar-se-á à federação correspondente.

Art. 17 — Caberá ao Conselho Nacional de Desportos fixar os requisitos necessários à constituição, organização e funcionamento das confederações, federações, ligas e associações desportivas, ficando-lhe reservado, ainda, aprovar os estatutos das confederações e federações e suas respectivas modificações.

Art. 18 — Sob pena de nulidade, os estatutos das confederações, das federações e das ligas desportivas obedecerão ao sistema de voto unitário na representação das filiadas em quaisquer reuniões dos seus poderes.

§ 1º — O Conselho Nacional de Desportos padronizará o sistema de votação nos estatutos das confederações, federações e ligas desportivas.

§ 2º — As confederações, federações e ligas desportivas terão, a partir da publicação do decreto de regulamentação desta Lei, o prazo máximo, improrrogável, de 90 (noventa) dias para adaptarem os seus estatutos ao presente artigo.

Art. 19 — Os mandatos de Presidente e Vice-Presidente das confederações, federações e ligas desportivas não poderão exceder de 3 (três) anos, permitida a recondução por uma só vez.

Parágrafo único - (VETADO)

Art. 20 — As eleições para os poderes das confederações, federações e ligas desportivas realizar-se-ão (vetado) em data previamente fixada pelo Conselho Nacional de Desportos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a respectiva posse.

§ 1º — As entidades, de qualquer nível, que se organizarem no período compreendido entre as eleições gerais, elegerão os membros de seus poderes, com mandatos limitados ao tempo que faltar para a data das eleições gerais.

§ 2º - (VETADO)

Art. 21 — É vedado aos membros de poderes de confederações

integrar poder de qualquer entidade direta ou indiretamente filiada, salvo a assembléa geral e o conselho deliberativo.

Art. 22 — O Conselho Nacional de Desportos, por iniciativa própria ou mediante proposta da Confederação ou da maioria das federações interessadas, poderá reexaminar o quadro das confederações existentes e propor ao Ministro da Educação e Cultura a criação de uma ou mais confederações e a supressão, desmembramento ou fusão de qualquer das existentes.

### **Do Comitê Olímpico Brasileiro**

Art. 23 — Ao Comitê Olímpico Brasileiro, associação civil constituída, de acordo com a lei e em conformidade com as disposições estatutárias e regulamentares do Comitê Olímpico Internacional, com independência e autonomia, são reconhecidos os seguintes direitos:

I — organizar e dirigir, com a colaboração das confederações desportivas nacionais dirigentes do desporto amador, a participação do Brasil nos Jogos Olímpicos, Pan-Americanos e em outros de igual natureza;

II — promover torneios de âmbito nacional e internacional;

III — adotar as providências cabíveis para a organização e realização dos Jogos Olímpicos, Pan-Americanos e outros de igual natureza, quando o Brasil for escolhido para sua sede;

IV — difundir e propagar o ideal olímpico no território brasileiro;

V — cumprir e fazer cumprir, no território nacional, os estatutos, regulamentos e decisões do Comitê Olímpico Internacional, bem como os de organizações desportivas continentais a que esteja vinculado;

VI — representar o olimpismo brasileiro junto aos Podêres Públicos.

Art. 24 — É privativo do Comitê Olímpico Brasileiro o uso da bandeira e dos símbolos olímpicos.

Art. 25 — O Comitê Olímpico Brasileiro, assegurada a autonomia que lhe é reconhecida, integrará o Sistema Desportivo Nacional.

### **Do Desporto Estudantil**

Art. 26 — Para efeito de sua organização e estruturação, o desporto estudantil será dividido em universitário e escolar.

§ 1º — O desporto universitário abrange, sob a supervisão normativa do Conselho Nacional de Desportos, as atividades desportivas dirigidas pela Confederação Brasileira de Desportos Universitários, pelas federações desportivas universitárias e pelas associações atléticas acadêmicas.

§ 2º — O desporto escolar abrange, sob a supervisão normativa

do órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, as atividades desportivas praticadas nas áreas de ensino de 1º e 2º graus, e será organizado na conformidade das normas a serem estabelecidas por aquele órgão.

Art. 27 - As entidades universitárias de direção do desporto integram, obrigatoriamente, o Sistema Desportivo Nacional.

Art. 28 - As disposições deste Título, observado o disposto no artigo 35, não se aplicam ao desporto praticado nas escolas e estabelecimentos de ensino das Forças Armadas e Auxiliares.

Art. 29 - Caberá ao Ministro da Educação e Cultura, ouvido o Conselho Nacional de Desportos, fixar o sistema de organização e as normas de funcionamento da Confederação Brasileira de Desportos Universitários, das federações desportivas universitárias e das associações atléticas acadêmicas, todas integrantes do Sistema Desportivo Nacional.

### **Do Desporto Militar**

Art. 30 — Os desportos serão praticados nas Forças Armadas-sob a direção do órgão especializado de cada Ministério Militar e das organizações, consideradas como Auxiliares das Forças Armadas.

Art. 31 — Caberá à Comissão Desportiva das Forças Armadas (CDFA) organizar e dirigir as competições desportivas entre as Forças Armadas, visando ao maior espírito de confraternização e à divulgação das práticas desportivas em todo o território nacional, e constituir as representações nacionais a competições desportivas militares internacionais opinando pelas Forças Armadas em congressos desportivos nacionais e internacionais.

Art. 32 — Os órgãos especializados das Forças Armadas e das organizações consideradas como auxiliares destas coordenarão as atividades desportivas desenvolvidas na área militar.

Art. 33 — Nas escolas de formação de oficiais é permitida, após a aprovação da autoridade competente, a criação de associações desportivas integradas por militares a elas pertencentes, as quais poderão ser filiadas às federações desportivas regionais da organização desportiva comunitária, e participar de suas competições oficiais, quando julgado conveniente pelo comando da organização.

Art. 34 — As equipes representativas de unidades das Forças Armadas e Auxiliares poderão participar de campeonatos e torneios regionais e nacionais dirigidos ou organizados pelas confederações e federações dirigentes do desporto comunitário nas regiões sob a jurisdição destas entidades.

Parágrafo único — A participação a que se refere este artigo é condicionada à prévia aprovação do regulamento da competição pelos

órgãos dirigentes dos desportos nas Forças Armadas e Auxiliares.

Art. 35 — O desporto praticado nas escolas e estabelecimentos de ensino das Forças Armadas e das corporações consideradas como auxiliares destas ficará subordinado à estrutura de organização do desporto militar, podendo as referidas organizações participar das competições oficiais dos desportos estudantis, na forma que vier a ser estabelecida em regulamento.

### **Do Desporto Classista**

Art. 36 — Qualquer empresa poderá organizar uma associação desportiva classista, com personalidade jurídica de direito privado, integrada, exclusivamente, pelos seus empregados e dirigentes.

Art. 37 — Extinta, por qualquer motivo, a empresa, a associação desportiva classista a ela vinculada poderá subsistir, transformando-se em associação desportiva integrante da área do desporto comunitário, mediante adaptação de seus estatutos e filiação a qualquer entidade dirigente do desporto.

Art. 38 — As associações desportivas classistas poderão ser grupadas, em cada Estado, no Distrito Federal e nos Territórios, em centros regionais de desportos classistas, aos quais é obrigatória a filiação a centros brasileiros de desportos classistas, entidades dirigentes no âmbito nacional.

Art. 39 — As associações desportivas classistas poderão filiar-se às entidades do desporto comunitário e participar de suas competições oficiais, nas condições fixadas pelo Conselho Nacional de Desportos.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica ao futebol profissional, o qual, em nenhuma hipótese, poderá ser disputado por equipes de associações desportivas classistas.

Art. 40 — O Ministro da Educação e Cultura, ouvido o Conselho Nacional de Desportos, disporá sobre a organização do desporto classista.

### **Do Conselho Nacional de Desportos**

Art. 41-0 Conselho Nacional de Desportos, do Ministério da Educação e Cultura, é o órgão normativo e disciplinador do desporto nacional.

Art. 42 — Compete ao Conselho Nacional de Desportos:

I — opinar, quando consultado pelo Ministro da Educação e Cultura, sobre a Política Nacional de Educação Física e Desportos;

II - estudar, propor e promover medidas que tenham por objetivo assegurar conveniente e constante disciplina à organização e à administração das associações e demais entidades desportivas do País;

III — propor ao Ministro da Educação e Cultura a expedição de normas referentes à manutenção da ordem desportiva e à organização da justiça e disciplina desportivas;

IV — editar normas complementares sobre desportos, inclusive o desporto profissional, observadas, quanto a estes, as normas especiais de proteção de tais atividades;

V — editar normas disciplinadoras dos estatutos das entidades integrantes do Sistema Desportivo Nacional;

VI — decidir quanto à participação de delegações desportivas nacionais em competições internacionais, ouvidas as competentes entidades de alta direção, bem assim fiscalizar a sua constituição e desempenho;

VII — editar normas gerais sobre transferência de atletas amadores e profissionais, observadas as determinações das entidades internacionais de direção dos desportos;

VIII - coordenar a elaboração do calendário desportivo nacional;

IX — baixar normas referentes ao regime econômico e financeiro das entidades desportivas, inclusive no que diz respeito aos atos administrativos;

X — disciplinar a participação de qualquer entidade desportiva brasileira em competições internacionais;

XI — baixar instruções que orientem a execução da presente Lei e do seu Regulamento pelas entidades desportivas;

XII — praticar os demais atos que lhe são atribuídos por esta Lei.

Parágrafo único — O regulamento desta Lei indicará quais as decisões do Conselho Nacional de Desportos que dependerão de homologação do Ministro da Educação e Cultura.

### **Da Composição e Estrutura do Conselho Nacional de Desportos**

Art. 43 — O Conselho Nacional de Desportos compor-se-á de 11 (onze) membros, sendo:

I - 8 (oito) de livre escolha do Presidente da República, dentre pessoas de elevada expressão cívica e de notórios conhecimentos e experiência sobre desporto, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por uma só vez;

II — 1 (um) representante do Comitê Olímpico Brasileiro, por este indicado;

III — 1 (um) representante das confederações desportivas, por estas eleito em reunião convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Nacional de Desportos;

IV — o dirigente do órgão do Ministério da Educação e Cultura responsável pela administração e coordenação das atividades de educa-

ção física e desportos, que integrará o Conselho como membro nato.

§ 1º — Os membros do Conselho, exceto o membro nato, serão nomeados por ato do Presidente da República.

§ 2º — Os membros referidos nos itens II e III deste artigo terão mandato de dois anos, permitida a recondução por uma só vez, não sendo admitida nova indicação ou eleição no período, salvo nos casos de falecimento, renúncia, destituição ou perda da função de conselheiro.

§ 3º — Em caso de vaga, a nomeação será para completar o mandato e somente será considerada para o efeito de limitar a recondução se ocorrer na primeira metade do prazo normal do mandato.

§ 4º — Dentre os membros referidos no item 1 deste artigo o Presidente da República designará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Art. 44 — O Regimento do Conselho Nacional de Desportos será aprovado por ato do Ministro da Educação e Cultura, admitida a criação de Conselhos Regionais de Desportos na forma que vier a ser definida.

### **Medidas de Proteção Especial dos Desportos**

Art. 45 — Para efeito do Imposto de Renda, poderão ser abatidas da renda bruta ou deduzidas do lucro as contribuições ou doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas às entidades esportivas que proporcionem a prática de pelo menos três esportes olímpicos.

§ 1º — O abatimento nos termos deste artigo, realizado por pessoa física, não poderá exceder o limite que for fixado pelo Ministério da Fazenda.

§ 2º — O total das contribuições ou doações admitidas como despesas operacionais não poderá exceder, em cada exercício, de 5% (cinco por cento) do lucro operacional da empresa, antes de computada essa dedução.

Art. 46 — É concedida isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados ao equipamento destinado à prática de desportos, sem similar nacional, importado por entidades desportivas ou órgãos vinculados direta ou indiretamente ao Conselho Nacional de Desportos.

§ 1º — A concessão do benefício ficará condicionada à prévia aprovação do Conselho Nacional de Desportos, que examinará a compatibilidade do equipamento a ser importado com a natureza e o vulto da atividade desportiva desenvolvida pela entidade para o qual se destina.

§ 2º — O disposto neste artigo aplica-se também, satisfeitos os requisitos do parágrafo anterior, ao equipamento importado por desportista, desde que esse equipamento conste de relação aprovada pelo Conselho Nacional de Desportos e homologada pelo Ministro da Educação e

Cultura, e o pedido seja encaminhado através da Confederação Desportiva, com parecer favorável desta.

Art. 47 — Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados as embarcações desportivas a remo e a vela, quando adquiridas pelas entidades desportivas para seu uso próprio.

Art. 48 — Nos anos de realização de Jogos Olímpicos, de Jogos Pan-Americanos e do Campeonato Mundial de Futebol, a Loteria Esportiva realizará, em determinado dia, um concurso de prognósticos, cuja renda líquida total será destinada ao atendimento do preparo e à participação das delegações brasileiras nos referidos eventos desportivos.

Parágrafo único — A data da realização do concurso de prognósticos destinados a atender aos fins previstos neste artigo será fixada pelo Conselho Nacional de Desportos, dentre as dos testes programados para os citados anos e será comunicada à Caixa Econômica Federal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 49 — Os órgãos oficiais incumbidos da concessão de bolsas de estudos deverão concedê-las, preferencialmente, aos alunos de qualquer nível que se sagrarem campeões desportivos, nas áreas estadual, nacional e internacional, desde que tenham obtido aproveitamento escolar satisfatório.

Parágrafo único — Os benefícios deste artigo se estendem aos campeões desportivos que não estejam estudando por carência de recursos.

Art. 50 -Será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o militar da ativa, o servidor público ou empregado de qualquer empresa, pública ou privada, estiver convocado para integrar representação desportiva nacional.

Parágrafo único — Será disciplinada em regulamento a situação escolar dos estudantes que integrem representação desportiva nacional.

Art. 51 — Os órgãos atualmente existentes no sistema desportivo brasileiro continuarão incumbidos de sua execução, até a regulamentação da presente Lei.

Art. 52 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de outubro de 1975; 154º da Independência e 87º da República.

ERNESTO GEISEL Ney  
Braga

Antônio Jorge Corrêa

## ANEXO

### **MINISTÉRIO DA FAZENDA**

#### **Portaria nº 521, de 23 de dezembro de 1975**

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975,

**RESOLVE:**

— Fixar, para vigorar, a partir do exercício de 1976, ano-base de 1975, em 10% (dez por cento) da renda bruta o limite das contribuições ou doações feitas por pessoas físicas às entidades esportivas que proporcionem a prática de pelo menos três esportes olímpicos.

(Portaria publicada no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1975, Seção I, Parte I,-às fls. 17.106.)

### **MINISTÉRIO DA FAZENDA**

#### **Portaria nº 88, de 17 de março de 1976**

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 45, da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, e no artigo 187 do Regulamento do Imposto de Renda,

**RESOLVE:**

- As entidades desportivas, integrantes do Sistema Desportivo Nacional, nos termos definidos pela Lei nº 6.251-75, que pretenderem beneficiar-se com o recebimento de doações e contribuições feitas por pessoas físicas, jurídicas, admissíveis como abatimento da renda bruta

ou despesa operacional da doadora, conforme artigo 45 da Lei citada, deverão estar previamente munidas de certidão fornecida pela Federação Desportiva competente comprovando que proporcionam a prática de pelo menos três esportes olímpicos.

1.1 - A certidão deverá ser anualmente renovada.

1.2 — As entidades referidas neste item deverão fornecer às pessoas doadoras recibo destacado de bloco no qual permaneça pelo menos mais uma via.

1.3 — O recibo deve ser impresso com o nome da entidade, endereço, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C, numerado tipograficamente e contendo os seguintes dados da certidão já referida neste item: número, data da emissão e do termo final de validade e o nome da Federação.

2. Para os efeitos do disposto no item anterior, os Delegados da Receita Federal poderão declarar inidôneas as entidades omissas no cumprimento das obrigações prescritas na legislação do imposto de renda.

3. Quando se tratar de pessoas jurídicas o total das contribuições e doações mencionadas no item 1 e de outras admitidas como despesa operacional, nos termos do artigo 187 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR) aprovado pelo Decreto nº 76.186 de 2 de setembro de 1975 está sujeito ao limite de 5% (cinco por cento) do lucro operacional, antes de computadas essas despesas, como dispõe o artigo 188 desse Regulamento.

(Portaria publicada no *Diário Oficial* de 24 de março de 1976, Seção I - Parte I, - às fls. 3.916.)

# **POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**

**FUNDAMENTOS  
DIRETRIZES  
ROTEIRO**

## APRESENTAÇÃO

Elaborada em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, esta política foi concebida como documento programático e tem por finalidade definir a ação do Ministério na área da educação física e desportos.

O presente documento, juntamente com a Política Nacional Integrada da Educação e com a Política Nacional de Cultura, completa as diretrizes básicas do Ministério da Educação e Cultura, no sentido de criar condições reais e objetivas para o pleno desenvolvimento físico, intelectual e cultural do homem brasileiro.

Esta política tornará possível a dinamização do setor, mesmo porque sua elaboração é acompanhada do Plano Nacional de Educação Física e Desportos, e pela consolidação das leis relativas à matéria.

A simples análise das linhas gerais deste documento revela, também neste setor, a prioridade atribuída pelo Governo aos programas para a valorização do homem, através da melhoria dos padrões de aptidão física e da saúde da população.

Entendemos que, neste sentido, a Política Nacional de Educação Física e Desportos, mais que simples instrumento de ação, é o atendimento a um dos grandes anseios do povo brasileiro.

*Ney Braga*

# **Fundamentos**

## **PARTE I**

# 1. Introdução

O desporto é, sem dúvida, um dos mais valiosos elementos de apoio à formação do homem e de coesão nacional e social, contribuindo também para o intercâmbio e o melhor conhecimento entre os povos.

Na verdade, o desporto pode ser concebido como um dos instrumentos utilizados pelo estado e pela comunidade para a solução de problemas atuais, gerados pela moderna sociedade industrial, como o aumento da faixa do tempo destinado ao lazer e à diminuição da necessidade de esforço físico no trabalho humano.

Uma política desportiva adequada à realidade representa, além disso, um dado a mais na promoção de justiça social, pelo carácter democrático inerente à ascensão do talento desportivo que encontra condições para revelar-se, independentemente de prestígio, nível de renda ou relações de poder.

Os objetivos básicos da Política Nacional de Educação Física e Desportos, conforme estão explicitados no art. 5º da Lei nº 6.251/75, são os seguintes:

- I — Aprimoramento da aptidão física da população;
- II — Elevação do nível dos desportos em todas as áreas;
- III - Implantação e intensificação da prática dos desportos de massa;
- IV — Elevação do nível técnico-desportivo das representações nacionais;
- V — Difusão dos desportos como forma de utilização do tempo de lazer.

## **2. Considerações Gerais**

Diagnóstico 2.1 O setor educacional brasileiro, que nos últimos anos revelou notável expansão, vem sofrendo reajustamento, no sentido de sua adequação às necessidades de cada momento do processo de desenvolvimento nacional. A área de educação física e desportos é agora objeto de atenção especial.

O "Diagnóstico de Educação Física/Desportos no Brasil", realizado em 1971 pelo antigo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e pelo Ministério da Educação e Cultura, formulou as seguintes conclusões-sínteses: (i) houve, entre 1964 e 1970, um crescimento quantitativo no setor; (ii) esse crescimento incorporará certas distorções setoriais e regionais; (iii) existem deficiências qualitativas.

Estas últimas dizem respeito, principalmente à integração das atividades físicas como importante instrumento educacional, à circulação e transmissão de conhecimentos técnicos, ao relacionamento dos diferentes elementos da organização desportiva comunitária, e, principalmente, à própria ação governamental, representada por uma legislação obsoleta.

Quantitativamente, o documento em referência revela que o índice de participação relativa da população brasileira em atividades desportivas (0,6%) era, há apenas cinco anos, um dos mais baixos do mundo, quando comparado com o dos países de nível semelhante de desenvolvimento.

Por outro lado, havia uma distorção caracterizada pela concentração de preferência por um tipo de desporto - o futebol —, que absorvia mais de metade da atividade desportiva nacional.

Por fim, o "Diagnóstico" infor-

ma que a distribuição territorial da prática desportiva era desproporcional à distribuição demográfica, em prejuízo das regiões mais pobres.

Portanto, é válido admitir, para efeito da Política Nacional de Educação Física e Desportos, que as necessidades do País, nesse particular, ainda não encontraram apoio na prática generalizada de atividades físicas e na representação desportiva nacional.

2.2 De uma maneira esquemática, **Tipos de gestão** podemos dizer que a gestão da educação física e desportos é feita dentro de três sistemas: dirigismo absoluto, liberalismo absoluto e sistema misto.

O dirigismo absoluto, adotado pelos países de organização sócio-política e econômica centralizada, implica essencialmente na intervenção estatal em todas as etapas da prática de atividades físicas, que se constituem, geralmente, em instrumentos de afirmação do poder nacional. Tal política resulta em forte concentração no desporto de alto nível, de modo a torná-lo internacionalmente competitivo e assim projetar a nação.

O liberalismo absoluto, em situação oposta, deixa a critério dos cidadãos o uso das possibilidades de atividades físicas e desportivas, que são interpretadas como meio educacional ou lazer. Neste caso, a participação governamental limita-se ao estabelecimento de uma infraestrutura adequada de recursos, ficando a representação internacional dependente da deliberação particular dos praticantes e das entidades privadas.

Entre tais extremos encontram-se diferentes graus de intervenção do estado, conforme as peculiaridades dos países, permitindo assim uma terceira

opção: o sistema misto de gestão. Tal sistema procura compatibilizar as ações do governo e da iniciativa privada, preservadas a liberdade individual e as iniciativas estatais.

**As doutrinas** 2.3 Paralelamente, podem ser sintetizadas em duas as doutrinas adotadas pelos países na condução de sua política de desportos: o pragmatismo que orienta o indivíduo para o resultado — a competição, e o dogmatismo, que adota posição diversa, orientando a prática de educação física e desportos para fins educacionais.

Onde pode ser claramente observada a diferença entre as duas doutrinas é na educação física escolar, interpretada pelo pragmatismo como iniciação desportiva, ao passo que o dogmatismo estabelece apenas a educação do movimento, até cerca de dez anos. Entretanto, ambas as concepções convergem para a prática da educação física ou do desporto de massa, derivando daí o desporto de alto nível, característica das competições nacionais e internacionais.

A evolução dessas tendências nos anos recentes mostra que a divergência entre os tipos de gestão sofre influências conforme a ordem política vigente em cada país, enquanto que a confrontação doutrinária se expressa, em grande parte, nos setores acadêmicos e nas organizações internacionais de educação física e desportos.

**Os países em desenvolvimento** 2.4 Os países em desenvolvimento apresentam contradições freqüentes, oscilando de uma alternativa para outra, tanto doutrinárias como de gestão. A influência das nações mais desenvolvidas é assinalada mais por conveniência, interpretação e liderança de pessoas ou enti-

dades isoladas. Dai' que os resultados desportivos de alto nivel são produzidos por iniciativas eventuais ou por indivíduos de excepcionais condições biológicas e psicológicas.

**Diretrizes**

**PARTE II**

### **3. Ação do Governo**

A ação do Governo deve-se fazer sentir incorporando efetivamente a prática da educação física e dos desportos às atividades escolares; proporcionando recursos financeiros e disciplinando o seu uso, de modo a garantir a infra-estrutura física e técnica que o setor reclama; orientando os investimentos na área da educação física e dos desportos, segundo os objetivos e as prioridades estabelecidas em cada caso; assegurando o interesse e a participação de número crescente de brasileiros em todas as modalidades desportivas; através de programação e incentivos adequados.

A definição do modelo ideal de ação governamental para o Brasil deve envolver, de um lado, a consideração da conveniência de se adotar, entre os três sistemas de gestão, aquele que mais se ajuste à realidade nacional; de outro lado, as peculiaridades da vida econômica e cultural do País, analisadas em termos de experiências já consolidadas no âmbito desportivo.

A primeira opção a ser assumida nessas circunstâncias é a do tipo de gestão, que, para as atuais condições brasileiras, será necessariamente o sistema misto.

A segunda opção é a da doutrina. A julgar pelo panofama da educação física e dos desportos no mundo atual, prevalece o pragmatismo, que tende a ampliar a sua influência dentro da dinâmica da política internacional.

Assim sendo, a opção pelo pragmatismo é válida para as condições do universo brasileiro, sobretudo considerando as dimensões psicossociais do nosso presente desafio, que consiste em transformar uma maioria de espectadores

em praticantes, no prazo mais curto possível.

Por outro lado, uma certa tendência ao dogmatismo conduz à idealização de um modelo próprio de pragmatismo, imune a confrontações. Esse modelo será estabelecido explorando a convergência das duas tendências, para efeito imediato, e optando por uma base dogmática para adequação ao ambiente internacional, a médio e longo prazos.

Isso significa, em termos práticos, que a educação física estudantil tem início com a educação do movimento, na ênfase aos contatos com a natureza e em exercícios e jogos nos quais o ritmo, o esquema corporal, a organização tempo-espacial e a coordenação são essenciais. A iniciação desportiva começará depois da faixa etária dos dez anos — 5<sup>o</sup> série do 1<sup>o</sup> grau —, quando haverá a orientação para as atividades de massa ou para a competição de alto nível dentro do setor escolar. Estas últimas alternativas deverão ser incentivadas de imediato, visando-se à geração de estímulos indiretos para as atividades físicas da educação formal, fechando, assim, o ciclo de motivação e mobilização da população.

Em termos estratégicos, tal opção deve ser regulada pelo aproveitamento da infra-estrutura organizacional já montada no País, objetivando-se uma base para posteriores reformulações.

**O objetivo** 3.1 Para tornar exequíveis as iniciativas previstas, a orientação a ser seguida é a de adoção do objetivo geral da melhoria de aptidão física da população como um todo.

Esse objetivo tem a ver com a qualidade de vida do brasileiro, quer no

aspecto de sua produtividade, quer quanto a sua capacidade de viver e desfrutar a vida. É, portanto, um meio de afirmação do ser humano.

Esse enfoque guarda inteira coerência com os princípios fixados para a Política Nacional de Educação Física e Desportos, preconizados na lei que instituiu normas gerais sobre desportos.

# **Roteiro**

## **PARTE III**

## **4. O Sistema Desportivo Nacional**

4.1 A compatibilização entre a ação **A operação** integrada do Governo e a de instituições e indivíduos orientará a definição do Sistema Desportivo Nacional. As prioridades e as metas globais terão como diretrizes o objetivo geral de aptidão física da população.

Considerando que os instrumentos de intervenção — programas, projetos, atividades e ações diversas — terão como referências os desequilíbrios diagnosticados, assim como as inovações almeçadas, é preciso estabelecer a participação relativa dos três níveis da organização federativa brasileira, das instituições privadas e dos indivíduos.

4.2 Em princípio, o município deve **Os municípios** ser destacado como o nível mais importante da ação governamental. O sistema misto de gestão, que deve levar em conta as condições ambientais, sociais e econômicas da clientela a ser atingida, ganhará maior viabilidade na proporção em que as administrações locais se capacitarem a utilizar os instrumentos operacionais cogitados.

4.3 Os estados facilitarão as condições de funcionamento dos municípios **Os estados** para implementação dos instrumentos de sua própria atuação, sem com isto substituir a iniciativa local. Assim, ao estado poderão caber as ações de indução, incentivo, complementação, orientação estratégica, treinamento e assistência técnica e financeira.

4.4 Similarmente agirá o Governo **A União** Federal com relação aos estados, prevenindo-se que os instrumentos de ação, estabelecidos a partir do Ministério da Educação e Cultura, sejam desdobrados convenientemente por regiões, estados e mu-

nicípios, na conformidade da clientela-alvo e da natureza da ação programada.

**A iniciativa privada** 4.5 Esse contexto conduz naturalmente à definição do papel das instituições de livre iniciativa no desporto, isto é, as associações ou clubes, as ligas, as federações, as confederações e o Comitê Olímpico Brasileiro. Tais entidades deverão permanecer com o seu caráter privado, não só pela tradição de funcionamento, como também pelo porte da infra-estrutura hoje instalada no País: somente com relação aos clubes as estimativas do "Diagnóstico de Educação Física/Desportos no Brasil", de 1970, atingiram a cifra de 40 mil entidades.

A adoção dessa diretriz deve levar em conta a posição assumida hoje pelo desporto profissional. Como em diversos outros países, aparecem nos clubes profissionais brasileiros crises cíclicas de ordem política e financeira, que dificultam o desenvolvimento da atividade desportiva, originando prejuízos crônicos. A experiência internacional tem indicado que a intervenção direta do Governo nas entidades não resolve o problema, o que sugere uma atitude apenas normativa.

No entanto, o Governo deverá continuar a enfrentar os desequilíbrios no desporto profissional, deixando o encaminhamento das questões ao encargo dos dirigentes desportivos, enquanto procura desenvolver a educação física como um todo. **A integração** 4.6 O Sistema Desportivo Nacional pode, peculiarmente, atingir indivíduos e instituições, através de vias de contato direto. A preservação da antiga vinculação das associações desportivas, situadas nos municípios, com as respectivas ligas

e federações das modalidades desportivas, de âmbito estadual, e destas últimas com as confederações nacionais permitirá a utilização de um segundo caminho de ação, conforme a caracterização da clientela-alvo e a natureza das ações a serem implementadas.

De modo análogo à ação do Conselho Federal de Educação no campo da educação física escolar, com os devidos ajustamentos estaduais, o Conselho Nacional de Desportos regulará a atividade desportiva, como órgão normativo e disciplinador.

O órgão central do sistema responsável pela educação física e desportos é o Ministério da Educação e Cultura, por intermédio da unidade de educação física e desportos, existindo paralelamente os órgãos centrais de educação física e desportos dos governos estaduais. Nos municípios, onde possível, os conselhos, departamentos e serviços de educação física e desportos representarão o nível mais operacional dessa seqüência de inter-relacionamento.

Ainda integram o Sistema Desportivo Nacional, adotando meios de vinculação específicos, os ministérios militares e o Estado-Maior das Forças Armadas, no referente ao desporto militar; o Ministério das Relações Exteriores, e os demais ministérios, no que diz respeito ao desporto classista. Também são incluídas nessa classificação as entidades de desporto estudantil, em seus segmentos escolar e universitário.

## **5. A Estratégia**

5.1 A opção da presente política é **As prioridades**

dinamizar no País a educação física es-  
tudantil, o desporto de massa e o despor-  
to de alto nível. A escolha destas priori-  
dades justifica-se pelo objetivo geral da  
melhoria de aptidão física da população,  
que se tornará viável quando as três áreas  
convergiem adequadamente.

Cumprido, no entanto, dar realce  
aos riscos de desarticulação entre essas  
prioridades. A maior distorção institucional  
identificada no setor tem sido a dico-  
tomia entre a educação física e o desporto:  
desde 1941 o órgão normativo e discipli-  
nador a nível federal tem operado também  
como executivo, condição que propiciou o  
isolamento das atividades desportivas,  
particularmente as pertinentes ao desporto  
comunitário, daquelas desenvolvidas pelos  
órgãos de educação física do Ministério da  
Educação e Cultura e dos estados, e que  
originou contradições de política  
governamental e dispersão de recursos.

5.2 Entende-se a educação física es- **Conclusão**

colar como causa e o desporto de alto  
nível como efeito, tendo o desporto de  
massa como intermediário. Nestas cir-  
cunstâncias, o ideal de relacionamento  
entre os três elementos é o de possibilitar o  
crescimento progressivo da escala e da  
qualidade das atividades físicas, organi-  
zadas de acordo com as potencialidades  
do País.

Em termos de administração, é  
evidente que a maior parte dos investi-  
mentos deve ser orientada para a educa-  
ção escolar.

Tal opção, sobremaneira justifi-  
cada ao nível técnico, poderá, todavia,  
sofrer dificuldades na implementação, por  
falta da orientação das pessoas e en-

tidades envolvidas, ainda prioritariamente voltadas para o efeito, isto é, o desporto de alto nível.

É de se esperar, portanto, algumas dificuldades, plenamente superáveis, na quebra de uma tradição que se apresenta vinculada ao hábito coletivo do grande público. Este, por razões da vida moderna, está crescendo voltado para uma participação indireta — o chamado lazer passivo —, do que direta e ativa; o desporto, no caso, é, na sua quase totalidade, predominantemente espetáculo, não estendendo aos grandes contingentes populacionais, que apenas assistem a ele, os amplos benefícios educacionais culturais e de saúde inerentes à prática de atividades físicas, desportivas e recreativas.

Tais atividades serão implementadas com a adoção do desporto de massa, graças às perspectivas de repercussão e êxito de que se reveste, tendo em vista suas potencialidades ainda não exploradas. Acresce que o desporto de massa cobre o hiato observado entre a educação física estudantil e o desporto de alto nível, por intermédio das grandes iniciativas de mobilização popular.

A política terá, necessariamente, conseqüência e desdobramento no Plano Nacional de Educação Física e Desportos, que lhe seguirá.

.

**PLANO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA E  
DESPORTOS PNED  
1976-1979**

# APRESENTAÇÃO

*As atividades físicas, desportivas e recreativas têm sido reconhecidas pelo consenso mundial como poderoso instrumento de ação para aperfeiçoamento e valorização do homem.*

*Daí a justa preocupação dos governantes em propiciarem programas de desenvolvimento desportivo entendidos como mecanismos de política social de atuação profunda, com vista à melhoria dos níveis e padrões de vida das comunidades.*

*Ao assumir o Ministério da Educação e Cultura, em coerência com as linhas gerais do planejamento governamental, procuramos implantar uma nova organização do desporto brasileiro, enfatizando as atividades potencialmente aptas a contribuir para a consecução das metas preconizadas pelo Governo na ação social.*

*Dentro desta perspectiva, a primeira medida foi a formulação dos subsídios para a Política Nacional de Educação Física e Desportos, documento que indica as opções mais adequadas à definição de um sistema brasileiro de vida desportiva.*

*Outra importante etapa da efetivação da nova organização consistiu na reativação dos trabalhos de elaboração do projeto de lei que consolida e atualiza a legislação desportiva e, finalmente, a elaboração do Plano Nacional de Educação Física e Desportos — PNE D —, cuja síntese é apresentada a seguir.*

*O Plano, visando a uma melhoria sensível da situação atual do universo desportivo brasileiro, concede ênfase aos programas e projetos abrangendo três grandes áreas de atuação:*

- educação física e desporto estudantil;*
- desporto de massa;*
- desporto de alto nível.*

*Na primeira área, educação física e desporto estudantil, até o momento, o número de estabelecimentos de ensino que cuida de seu cumprimento como prática regular não é o desejável.*

*Assim, serão adotadas medidas que aperfeiçoem os instrumentos para o cumprimento da lei em vigor e levem à inclusão de um efetivo maior entre os praticantes das atividades físicas e desportivas.*

*Na área do desporto de massa, o objetivo é desenvolver uma atuação capaz de contribuir para a melhoria da aptidão física do povo brasileiro, bem como facilitar as condições de utilização do lazer em todas as faixas etárias e níveis sociais.*

*Ao desporto de alto nível será dado especial destaque para que, a médio e longo prazos, possa o Brasil fortalecer sua presença nos acontecimentos desportivos mundiais.*

*Nesta área, o desporto será utilizado em seu papel de emulador para a prática das atividades físicas, em virtude do extraordinário poder de mobilização e sensibilização que é próprio das modalidades desportivas de competição.*

Ney Braga

# INTRODUÇÃO

A atividade física é hoje considerada como um meio educativo privilegiado, porque abrange o ser na sua totalidade. O caráter de unidade da educação, por meio das atividades físicas, é reconhecido universalmente. Ela objetiva o equilíbrio e saúde do corpo, a aptidão física para a ação e o desenvolvimento dos valores morais.

Sob a denominação comum de educação física e desportiva o consenso mundial reúne todas as atividades físicas dosadas e programadas, que, embora pareçam idênticas na sua base, têm finalidades e meios diferenciados e específicos.

O meio específico da educação física é a atividade física sistemática, concebida para exercitar, educar, treinar e aperfeiçoar.

De acordo com a intenção principal que anima a atividade física, ela se desdobra em exercícios educativos propriamente ditos, os jogos e os desportos. Face a informalidade de que se reveste sua prática, os jogos e os desportos têm um poder maior de mobilização que os exercícios educativos, sendo recomendável, portanto, para melhor eficácia da educação física, a integração das formas.

Inegavelmente, uma das características mais evidenciadas do desporto, e que recomenda sua utilização como meio educativo por excelência, é o espírito de disciplina e lealdade que a sua prática inspira. O desporto, praticado sob as mais diversas formas, tem contribuído, através da história, para a consolidação dos valores morais e culturais dos povos.

Desta forma, em seu sentido social mais profundo, o desporto passa a ser um indispensável recurso de política educacional, contribuindo para o enriquecimento do elenco de soluções necessárias à vida moderna.

Elaborado em coerência com o II Plano Nacional de Desenvolvi-

mento — II PND — e com a Política Nacional de Educação Física e Desportos, o Plano será, sobretudo, um instrumento de democratização de oportunidades inserido no planejamento social do governo federal.

## **2 - OBJETIVOS**

O Plano Nacional de Educação Física e Desportos consolida os objetivos definidos em cada uma de suas áreas de atuação, na forma abaixo.

### **2.1 - Gerais**

- aprimorar a aptidão física da população;
- maximizar e difundir a prática da educação física e do desporto estudantil;
- elevar o nível técnico dos desportos, para o aprimoramento das representações nacionais;
- implantar e intensificar a prática do desporto de massa;
- capacitar os recursos humanos necessários às atividades a serem desenvolvidas no sistema desportivo nacional.

### **2.2 — Específicos**

#### **2.2.1 — Na área de educação física e desporto estudantil:**

- ativar e promover a expansão da educação física no ensino de 1º e 2º graus e superior;
- promover a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos para a ministração, planejamento, pesquisa e administração da educação física e dos desportos;
- desenvolver programas de aperfeiçoamento e expansão da assistência técnica e financeira aos sistemas estaduais de ensino;
- estimular o desenvolvimento de programas de apoio ao estudante-atleta;
- racionalizar a aplicação de recursos para expansão e melhoria da rede física das unidades de ensino, visando à implantação e ampliação das atividades-fim;
- incentivar a utilização plena das instalações desportivas dos estabelecimentos de ensino;

- avaliar, mediante a aplicação de baterias de testes, a repercussão das atividades ministradas, de forma a conduzir à reformulação, adaptação e atualização periódica de currículos;
- estimular a realização de competições estudantis municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- facilitar a participação de alunos em competições desportivas de interesse nacional, mesmo nos períodos de trabalhos escolares.

#### **2.2.2 - Na área de desporto de massa:**

- maximizar a utilização das instalações e recursos existentes em todo o País, incentivando as entidades do sistema desportivo nacional a efetivarem mecanismos que propiciem acesso da população às práticas de atividades físicas;
- ampliar os recursos humanos especializados em planejamento, administração e condução das atividades físicas;
- estimular a construção e instalação de facilidades para a prática do desporto de massa, com uso de material e equipamentos de baixo custo de investimento e manutenção;
- integrar as atividades do desporto de massa nas ações previstas para os centros sociais urbanos;
- promover competições, certames, jogos abertos e outras modalidades de atividades físicas;
- estimular a formação de associações destinadas a criar novas formas de organização para o desporto de massa;
- estimular a pesquisa e o intercâmbio na área;
- orientar e divulgar campanhas de esclarecimento necessárias à difusão da prática das atividades de massa, adequadas às várias faixas etárias;
- promover o encaminhamento de novos valores ao desporto de alto nível.

#### **2.2.3 — Na área de desporto de alto nível:**

- integrar ao desporto de alto nível os novos valores revelados no desporto estudantil, classista e militar, e em outras áreas não abrangidas pela organização desportiva comunitária;
- assegurar aos integrantes das representações desportivas nacionais condições adequadas de treinamento, alimentação e assistência médica permanentes;

- promover a valorização perante a opinião pública dos atletas que projetarem a imagem do País, bem como conceder-lhes estímulos;
- atualizar e elevar o nível dos técnicos e dirigentes desportivos, promovendo e realizando simpósios e estágios no País e exterior;
- promover a criação de novas confederações especializadas para os desportos olímpicos, de acordo com o seu nível técnico, número de praticantes e associações desportivas para elas voltadas;
- promover a intensificação do intercâmbio desportivo com os grandes centros mundiais;
- estimular a contratação de técnicos de alto nível para orientação nos desportos olímpicos;
- estimular e promover a adequação e a atualização das estruturas técnicas e administrativas das confederações e federações às novas exigências de planeamento e controle impostas pela evolução do desporto;
- proporcionar incentivos e estímulos às associações desportivas que contribuirão para a constituição das representações desportivas nacionais;
- estimular a realização de competições regionais e nacionais, visando à elevação do nível técnico e à difusão do desporto;
- conceder estímulos à produção de material e equipamento desportivo de alta qualidade;
- proporcionar assistência financeira para manutenção das entidades dirigentes do desporto nacional.

### 3 - ESTRATÉGIA

A estratégia de implantação do PNED deverá comportar ações de:

- prevenção;
- correção;
- maximização;
- implantação;
- coerência;
- orientação;
- complementação.

#### 3.1 — Prevenção

Compreenderá medidas que previnam e evitem a formação de hábi-

tos negativos nos indivíduos, através da educação física e desportiva, ainda na infância e adolescência.

Levar-se-á em consideração que, na fase de preparação da criança e do jovem, não se deverá mantê-los em ambientes fechados, nem concentrar sua atividade física em uma única modalidade desportiva, o que provocaria um condicionamento estreito, impedindo o desenvolvimento de suas potencialidades.

É preciso destacar, na escola e no lazer do adulto, as atividades que propiciem ao homem um melhor conhecimento de si mesmo, a experimentar-se e afirmar-se através do ato desportivo.

Do ponto de vista pedagógico, é recomendável que sejam identificados os motivos de interesse que levem o indivíduo a uma participação voluntária na educação física.

### 3.2 — Correção

Com o objetivo de corrigir distorções existentes deverão ser adotadas ações que tornem possível:

- eliminar dicotomias na tomada de decisões do sistema através da criação de um órgão central que deverá coordenar as ações do PNED;
- aperfeiçoar o desempenho do órgão normativo e disciplinador federal, ativando a atuação de seus semelhantes estaduais;
- adequar o órgão central de decisões a nível federal e órgãos de outras esferas administrativas, dotando-os de condições de pesquisar, planejar, coordenar, controlar, avaliar, divulgar e difundir técnicas necessárias à educação física e desportos;
- reformular a sistemática de planejamento orçamentário a fim de atender aos objetivos propostos;
- estimular, dentro do possível, a criação de linhas especiais de crédito com vista a suprir o sistema desportivo nacional de instalações adequadas;
- aperfeiçoar os critérios para acesso aos recursos federais.

### 3.3 — Maximização

O PNED deverá desencadear uma estratégia de maximização dos recursos existentes.

Assim, deverão ser melhor utilizados os recursos naturais, físicos, humanos, financeiros e tecnológicos, orientando-se a população para as atividades em espaços livres, áreas verdes, lagos, praias e outros.

Esta ação maximizadora deverá ser levada à infra-estrutura física já existente, construções e instalações, procurando-se eliminar a capacidade ociosa aí diagnosticada.

Sob este prisma, um dos esforços deverá ser o de aperfeiçoar sempre o professor de educação física em todos os níveis, orientando-o juntamente com outros responsáveis pelo ensino em áreas carentes, para a programação de atividades próprias do desporto de massa.

Finalmente, a ação maximizadora será levada aos recursos tecnológicos, dotando-se a educação física e desportos de tecnologia mais avançada.

### 3.4 — Implantação

A estratégia de implantação do PNED deverá adotar uma série de propostas que englobe as seguintes ações:

- divulgação;
- orientação e assistência técnica;
- elaboração de planos;
- definição do órgão central;
- direcionamento.

Ao órgão encarregado da informação da educação física e desportos caberá a responsabilidade de divulgar as linhas gerais do Plano, preparando a opinião pública para as ações previstas e motivando a população para que se crie uma consciência receptiva à prática das atividades desportivas.

Para conscientizar os responsáveis pela execução das atividades propostas, será enfatizada a orientação técnica nas três áreas: educação física e desporto estudantil, desporto de massa e desporto de alto nível.

A elaboração dos planos nos diversos níveis, por áreas de atuação do PNED, será feita de acordo com as diretrizes fixadas e os prazos previstos para sua entrada no órgão central.

Na área do *desporto de alto nível* terão prioridade de acesso ao órgão central os planos integrados das confederações.

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito da *educação física e desporto estudantil* serão submetidas ao órgão central através de planos estaduais integrados, contendo projetos, preferencialmente identificados com a linha geral do planejamento do PNED.

Ao órgão central caberá, ainda, o atendimento direto às universidades federais e os projetos de ação isolada ou de apoio. As demais universidades deverão incluir seus projetos nos planos estaduais.

No **desporto de massa** as ações serão desenvolvidas de forma descentralizada, sob a supervisão do órgão central e de acordo com normas a serem estabelecidas.

A implantação do Plano dar-se-á a partir de 1976, ano de transição, quando serão iniciadas as ações de orientação e assistência técnica aos Estados, municípios e entidades públicas e privadas. A execução do PNED com base nos planos dos Estados, das confederações desportivas e demais ações previstas para o desporto de massa será efetivada a partir **de 1977**.

A coordenação geral do sistema caberá ao órgão central, integrante da estrutura do Ministério da Educação e Cultura, enquanto que as ações específicas relativas ao desporto de massa e à divulgação da educação física e desportos, por exigirem maior agilidade administrativa, deverão ser descentralizadas obedecendo às normas dos órgãos competentes.

### 3.5 — **Coerência**

As ações de coerência visam ordenar as propostas do PNED, em cada área, sob dois enfoques:

- vertical, pela compatibilização das atividades dos diversos órgãos e diferentes níveis administrativos;
- horizontal, pela regionalização das ações previstas pelo PNED, adaptando-as às áreas geográficas e às peculiaridades de cada região do País.

### 3.6 - **Orientação**

É proposição do PNED ativar a maior parcela possível da população para as atividades físicas, desportivas e recreativas, em qualquer das três áreas já definidas. Como, em cada área, são buscados objetivos específicos, o direcionamento da estratégia de implantação do Plano será feito, em cada uma delas, conforme características próprias.

Sem ser impositivo, o PNED orienta a aplicação dos recursos federais e os dos Estados e municípios que a ele aderirem, para a expansão das atividades previstas propondo que, em sua execução, sejam consideradas as peculiaridades locais.

#### ***Educação física e desporto estudantil***

Nesta área as ações serão orientadas para:

- qualidade, com o aprimoramento das técnicas e instrumentos de ensino;

- quantidade, com a expansão das oportunidades em termos de alunos atendidos.

Para a qualidade, serão adotadas as seguintes diretrizes:

- ênfase na melhoria dos padrões de educação física, sobretudo nas quatro últimas séries do 1º grau, no 2º grau e no ensino superior;
- para as quatro últimas séries do 1º grau, a atividade-meio será a iniciação esportiva e, no 2º grau e no superior, será enfatizado o treinamento para as atividades gímnico-desportivas e o desporto competitivo.

São indicados os seguintes procedimentos para atingir os objetivos quantitativos:

- incluir, na programação, os alunos das quatro primeiras séries do 1º grau, destacando as atividades físicas relativas à educação do movimento e da postura;
- concentrar as ações inicialmente nas áreas urbanas, partindo, progressivamente, para outros núcleos populacionais.

Quanto à localização, a ação qualitativa cobre, naturalmente, qualquer estabelecimento de ensino em todos os municípios do País que atenda a clientela prevista para esta faixa, considerando as peculiaridades regionais.

Em termos de quantidade, será necessária uma abordagem seletiva, progressivamente ampliada, partindo-se das bases (municípios) para os centros de decisão estadual e federal.

A oportunidade de implantação das ações relativas à qualidade ficará vinculada, nos Estados, à montagem de um sistema de supervisão. A existência desse mecanismo é fundamental para o desenvolvimento qualitativo da educação física e deve anteceder, principalmente, às iniciativas de construção ou mesmo à contratação de professores. Na área quantitativa, a supervisão é primordial, tendo em vista a condução das classes por professores não titulados; assim, concomitantemente à implementação da educação física nos primeiros anos de escolarização é necessário treinar as professoras normalistas para atuarem como auxiliares desse ensino.

Esses requisitos convergem naturalmente para as ações que viabilizarão a consecução dos objetivos e que serão em linhas gerais:

(a) qualidade

- implantação de um sistema de supervisão dirigido pelo órgão estadual de educação física e desportos;
- aperfeiçoamento de professores atuantes na rede escolar e nos esta-

belecimentos de ensino superior;

- construção de instalações de baixo custo nas escolas de 1<sup>o</sup>e2<sup>o</sup> graus;
- aperfeiçoamento dos administradores desportivos atuantes nos estabelecimentos de ensino superior;
- formação de professores de nível superior nas áreas carentes.

(b) quantidade

- treinamento de professores da 1<sup>a</sup> à 4<sup>a</sup> série do 1<sup>o</sup> grau para auxiliar de ensino em educação física;
- implantação de um sistema de supervisão específico para as primeiras séries do 1<sup>o</sup> grau ou subsidiário ao estabelecido para as últimas séries do 1<sup>o</sup> grau e para o 2<sup>o</sup> grau;
- elaboração e distribuição em larga escala de manuais de educação física para os professores do 1<sup>o</sup> grau (1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> séries) e respectivas cartilhas para os alunos desse nível;
- incentivo às escolas normais para aperfeiçoamento da prática da educação física curricular.

#### *Desporto de massa*

Caracterizado como um movimento de participação popular espontânea, o desporto de massa justifica a adoção de uma estratégia de rápida implementação e de baixo custo, através das seguintes ações:

- mobilização das comunidades para as atividades desportivas informais;
- promoção de campanhas de publicidade e esclarecimento;
- mobilização de elementos voluntários para a organização das atividades físicas;
- ativação das atividades físicas, desportivas e recreativas nos CSUs;
- montagem de um sistema de supervisão e treinamento em bases permanentes de voluntariado;
- aproveitamento, balizamento e sinalização de espaços livres, áreas verdes, parques, praças e praias das cidades para a prática de atividades físicas;
- recuperação ou adaptação das áreas livres das cidades para as atividades do desporto de massa, em cooperação com a comunidade e com os governos locais.

As atividades pertinentes ao desporto de massa são preferencialmente as de carácter coletivo — futebol, voleibol, basquetebol, andebol e

outras —, realizadas de modo flexível e informal em locais improvisados, e preferencialmente orientadas por animadores. As de natureza individual e de pequenos grupos — corridas, natação e caminhada — serão desenvolvidas em áreas livres.

A população-alvo do desporto de massa é preferencialmente a urbanizada, das faixas de renda média e baixa, localizada em qualquer concentração comunitária dos municípios, distritos, bairros, conjuntos habitacionais, ruas e quadras.

Sendo um movimento de massa, de participação comunitária em sua essência, o apoio financeiro do governo deve ser localizado nos meios de orientação e de divulgação, sempre em condições de baixo custo. Isto significa também que o prazo de início de atividades será curto, com pré-requisitos reduzidos, e a implantação progressiva.

### ***Desporto de alto nível***

Para o desporto de alto nível são previstas medidas no sentido de:

- aperfeiçoar em bases permanentes a representação desportiva nacional;
- incentivar o desenvolvimento das entidades do desporto formal — clubes, federações e confederações —, segundo os princípios de livre iniciativa;
- estimular a ampliação dos contingentes de praticantes, visando à revelação de novos valores;
- apoiar, de modo individualizado, os melhores desportistas de alto nível, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento de suas atividades.

Para tais ações a clientela é a praticante de desportos de competição formal e de alto nível, assim como treinadores e dirigentes atuantes em clubes, federações, ligas e confederações desportivas. As atividades a serem orientadas abrangem treinamento e competição, planejamento e gerência, informação técnica, pesquisa e intercâmbio desportivo.

Para tanto serão aproveitados os meios já existentes, procurando-se identificar e estimular os pontos de sensibilidade do sistema desportivo nacional.

### **3.7 — Ações complementares**

A estratégia global identifica como ações complementares o apoio a outras áreas que, por sua natureza, repercutem na eficácia dos projetos específicos da educação física e dos desportos. A saúde e a

nutrição são exemplos relevantes e fundamentais para essas circunstâncias.

Assim, cuidado especial devem merecer a merenda escolar e outros projetos de nutrição.

Outra atividade complementar de importância-chave é o conjugado pós-graduação — pesquisa. Sendo amplamente reconhecida a necessidade de melhorar a qualificação dos recursos humanos envolvidos tecnicamente na educação física e desportos, prevê-se a adoção de iniciativas dessa natureza para o setor.

Ainda nesse contexto prevê-se ênfase à formulação de meios de orientação para construção de instalações e para fabricação de equipamentos. Sendo o baixo custo desses elementos vital para a viabilidade do PNED, a área de maior prioridade de pesquisa é a de normas técnicas, para ampla utilização por parte do governo federal, Estados, municípios e particulares.

Finalmente, cabe indicar a importância da divulgação e promoção, uma vez que é imprescindível a preparação da opinião pública para o que se pretende.

Em termos gerais pretende-se predispor, motivar e estimular a vontade coletiva para a prática de atividades físicas. Basicamente isto significa democratizar as oportunidades de educação física e desportos pela informação, pela participação comunitária e pelo acesso aos meios de vida ativa ao ar livre.

### 3.8 - Fases

A estratégia de implantação do PNED prevê três fases:

1976

- divulgação da política e do Plano;
- orientação e assistência técnica aos Estados, municípios, entidades públicas e privadas participantes da execução do Plano;
- cooperação na elaboração de planos estaduais de educação física e desportos, planos integrados das confederações desportivas e ações iniciais relativas ao desporto de massa;
- ajustamentos administrativos com vista à implementação do órgão central;
- execução dos projetos em andamento.

1977

- apoio aos planos dos Estados e das confederações desportivas; implantação dos projetos;

- continuação da orientação técnica por parte do órgão central e das ações previstas pelo PNED;
- implementação do órgão central.

1978/79

- continuação das ações iniciadas, avaliação das atividades executadas e planejamento para novo período.

### 3.9 - Mecanismos de implantação

Na implantação do Plano destacam-se dois diferentes mecanismos:

- mecanismos formais, indicando formas institucionais de relacionamento *que*, entre si e com as entidades particulares, guardam os três níveis de autoridade governamental, como os convênios, acordos, contratos e protocolos;
- mecanismos executivos, indicando os instrumentos técnicos necessários à consecução do PNED, por áreas de atuação e traduzidos de maneira genérica pelas matrizes apresentadas a seguir, que deverão ser observadas a partir de 1977, de acordo com as normas a serem fixadas pelos órgãos responsáveis.

#### 3.10 — Tipos de projetos

Da conciliação entre os mecanismos citados e as fases de implantação do PNED, aparecem diferentes tipos de projetos:

- a) *de ação conjunta* — definidos pelo órgão central e constantes do PNED, cuja implementação será efetuada seja através dos planos estaduais de educação física, seja dos planos de desporto de alto nível das confederações;
- b) *de ação isolada ou de apoio* — definidos pelo órgão central e constantes do PNED, cuja implantação, em qualquer área de atuação, seja de sua exclusiva responsabilidade, a ser executado por ação direta ou delegação de competência;
- c) *em andamento* — projetos que, em função da implantação gradativa do PNED, da criação do órgão central e da recondução do CND à sua posição de órgão normativo e disciplinador do sistema desportivo nacional, deverão subsistir até o término da 1ª fase de implantação do Plano por não se enquadrarem nas linhas anteriores.

## 4 - PROGRAMAÇÃO E METAS

Tendo por objetivo-fim propiciar a prática física e desportiva aos mais variados segmentos da população, e considerando a abrangência do sistema desportivo nacional, a programação do Plano Nacional de Educação Física e Desportos é definida em três áreas específicas, onde se prevê desde o ensino sistemático da educação física ou as atividades informais recreativas e de lazer até às competições de alto nível.

### 4.1 — Metas prioritárias do PNED

ÁREAS	PREVISTO PARA 1979		
	Ensino de 1º grau	Número de matrículas*	23.000.000
EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino de 2º grau	Número de matrículas*	2.500.000
E	Ensino Superior	Número de matrículas*	1.700.000
DESPORTO ESTUDANTIL	Do efetivo estimado para 1979 retamente, a demanda potencial' indiretas, a totalidade do universo		prevê-se atender, di- ** e, através de ações
	Dispêndios totais previstos no período 1976 - 1979**		306.300.000
	População urbana	População urbana*	7.000.000
DESPORTO DE MASSA	Demanda potencial		44.600.000
	Dispêndios totais previstos no período 1976 - 1979**		285.247.000
	População total em 1970		93.100.000
	Participantes de alto nível em 1970		560.000
	Percentual sobre população total em 1970		0.6%
DESPORTO DE	População total*		120.000.000
	Praticantes de alto nível		1.200.000
	Dispêndios totais previstos no período 1976 - 1979* *		294.393.000
	Formação de recursos humanos necessários Desporto de massa	Educação física	2.644 52.950
APOIO	Alto nível		563
	Difusão da educação física e desportos Público a ser atingido diretamente	População total*	120.000.000 36.256.000
	Dispêndios totais previstos no período 1976 - 1979* *		181.109.000

ÁREAS	PREVISTO PARA 1979
PNE D	1.067.049.000

Estimativa do II PND •• Cr\$ de 1975

- Demanda potencial no ensino de 1º e 2º graus - matrícula total, menos matrícula das escolas com área inferior a 1000m<sup>2</sup>.
- Demanda potencial no ensino superior - matrícula total, menos os alunos dispensados nos termos da Lei nº 5.669. de 01-06-71. e do artigo 6º do Decreto nº 69.450 de 01-11-71.

## 4.2 - Educação física e desporto estudantil

Para definir as linhas do PNE D relativas a esta área, foram consideradas as conclusões do diagnóstico realizado pelo MEC/IPEA, no âmbito da educação física e desporto estudantil.

No nível primário mostrou que, embora a obrigatoriedade da educação física exista em lei desde 1851, até o momento, por motivos já devidamente identificados, praticamente não foi possível cumpri-la totalmente.

Verificou-se que, no nível médio de ensino, em quase todo o País a inspeção da obrigatoriedade da educação física tem sido apenas nominal, sendo as atividades nesta área, de um modo geral, improvisadas.

Quanto ao magistério, apesar de a expansão do número de escolas de educação física ter melhorado o índice aluno/professor, esta relação continua ainda bastante alta, sendo, além disto, insuficientes as condições funcionais do atendimento.

No nível superior, a ministração da educação física e desportos é assistemática, abrangendo apenas 8% dos matriculados, sendo que a iniciativa da prática desportiva quase sempre cabe aos próprios alunos.

Nos cursos de formação de normalistas, é reduzido o número de estabelecimentos que cuidam de preparar professoras para educação física, sendo que os cursos de curta duração ou aperfeiçoamento têm servido sobretudo como meio de promoção dos professores, que passam a atuar no nível médio.

Finalmente, o diagnóstico mostrou que o intercâmbio desportivo nos níveis médio e superior, embora se encontre em fase de expansão, é ainda pouco significativo em termos absolutos.

#### 4.2.1 — Objetivos

##### **Geral**

Expandir a prática da educação física e dos desportos em todos os graus de ensino, de forma a elevar o nível de aptidão física dos efetivos estudantis, com ênfase nas quatro primeiras séries do 1º grau.

##### **Específicos**

- consolidar, aperfeiçoar e orientar a área de educação física e desporto estudantil, compatibilizando-a com as demais áreas de atuação previstas;
- avaliar, mediante a aplicação de baterias de testes, a repercussão das atividades ministradas que conduzam à reformulação e adaptação periódica dos currículos;
- estabelecer o sistema de inspeção federal de ensino, coordenado **com** os sistemas de inspeção estadual;
- ampliar o interesse dos dirigentes, professores e pais para o valor da prática das atividades físicas e desportivas;
- elaborar e implantar programas de educação física nos currículos de todos os níveis, dotando-os de orientação realista, flexível e integrada;
- padronizar os tipos de material, equipamento e instalações adequados aos graus e peculiaridades regionais;
- buscar, sempre que possível, em ligação com os Estados e municípios, a plena utilização das instalações desportivas da rede escolar e o aproveitamento da capacidade ociosa existente nas áreas verdes, espaços livres e praças desportivas próximas dos estabelecimentos de ensino;
- incentivar a programação de atividades físicas e desportivas extra-classe que se constituam em motivação para a revelação de valores para os desportos;
- estimular o desenvolvimento de programas de apoio ao estudante-atleta.

#### 4.2.2 - Ação proposta

Ao propor ações na área da educação física e desporto estudantil, é necessário considerar a evolução prevista no contingente de matrículas nos diversos níveis de ensino, até 1979.

Estima-se que, ao fim do II PND, o sistema de ensino brasileiro tenha um efetivo de matrícula da ordem de 27.200.000, assim distribuído:

1ºGRAU	2º GRAU	SUPERIOR
23.000.000	2.500.000	1.700.000

Tendo em vista esses números é recomendada uma linha de ação que considere os seguintes pontos:

- a) a educação física deverá ser prioritária no ensino de 1º grau, dado seu caráter fundamental para a formação do estudante;
- b) deverá ser fomentada a participação da comunidade no esforço pelo desenvolvimento da prática desportiva no âmbito estudantil;
- c) deverá ser enfatizada a formação e aperfeiçoamento de professores, e a adaptação dos currículos e técnicas às condições ambientais.

#### 4.2.3 - Apoio às ações propostas

Como forma de concretizar as ações acima propostas, é recomendada a ativação das medidas já preconizadas por lei com relação a saúde escolar, visando propiciar assistência médica à população estudantil e, particularmente, aos alunos praticantes de educação física nos diversos graus de ensino; recomenda-se, concomitantemente, medidas para ativar a alimentação escolar através da CNAE, com o apoio de outros organismos.

Com o objetivo de minimizar os custos da aplicação curricular da educação física nas áreas carentes, é sugerida a utilização de um professor de formação especial.

Por outro lado, deverá ser enfatizada a conveniência de se optar por equipamentos primários, de custo reduzido, para a educação física nos dois primeiros graus do ensino, onde será atendida a maior parte da clientela estudantil.

Desta forma, a técnica de ação proposta consiste em expandir, efetiva e gradativamente, a prática da educação física no ensino de 1º e 2º graus e superior, com ênfase nas quatro primeiras séries do 1º grau.

#### 4.2.4 - Projetos prioritários

##### *Expansão da educação física e desportos no ensino de 1º e 2º graus*

- Objetiva promover a expansão da educação física nos 1º e 2º graus de ensino, atualizar currículos e programas, estimular a formação de recursos humanos, melhorar as instalações e equipamentos existentes, melhorar as condições de saúde e nutrição nas escolas, elaborar normas para a construção de material desportivo a preços acessíveis e colaborar na organização de competições.

Para atingir tais objetivos, são fixadas as seguintes metas:

- propiciar a prática das atividades físicas e desportivas ao maior número possível de alunos;
- aumentar e melhorar as instalações e equipamentos existentes, com um acréscimo de 65% em sua capacidade de atendimento;
- alocar recursos financeiros da ordem de Cr\$ 200 milhões, adotando o princípio da contrapartida obrigatória, nos termos das normas a serem estabelecidas.

##### *Expansão da educação física e desportos no ensino superior*

- Visa a promover a plena utilização da capacidade instalada dos equipamentos existentes; aperfeiçoar e expandir a rede de instalações através da alocação de recursos financeiros; estimular os universitários aptos a serem encaminhados ao desporto de alto nível; incentivar as pesquisas e difusão de métodos e técnicas necessários ao desenvolvimento do setor.

Com base nestes objetivos, são fixadas as seguintes metas, para o período de 1976/1979:

- elevar ao máximo o número de alunos do nível superior nas práticas desportivas;
- promover uma oferta adicional, na capacidade de atendimento das instalações, de 240 mil alunos no contingente atendido pela educação física a nível superior;
- aplicar recursos financeiros da ordem de Cr\$ 106,3 milhões para o atendimento aos projetos do setor.

#### 4.2.5 — **Consolidação de projetos de educação física e desporto estudantil**

*Metas a atingir ao término do II PND*

##### *Físicas*

Professores adicionais necessários à expansão prevista:

(Nº de alunos)

1º grau	2.218
2º grau	<u>175</u>
SUBTOTAL	2.393
Superior	251
TOTAL	2.644

##### *Financeiras*

Recursos necessários  
(Total 1976/1979)

(Cr\$ 1.000)

1 — Para o Projeto de Expansão da Educação Física e Desportos no Ensino de 1º e 2º Graus	200.000
2 — Para o Projeto de Expansão da Educação Física e Desportos no Ensino Superior	106.300
TOTAL	306.300

#### 4.3 - **Desporto de massa**

Entende-se como óbvia a necessidade de promover a participação maciça da população em atividades e exercícios que, além de propiciarem melhor forma de utilização do lazer, contribuam para o aumento dos índices de sua aptidão física e saúde,

Os desportos e a recreação seriam duas das soluções indicadas, quando suplementados por programas de saúde, nutrição e higiene. No entanto, o que se nota na cidade ou nas áreas rurais é uma reduzida minoria de praticantes, agravado esse panorama com a quase absoluta

exclusão da mulher das atividades desportivas, em grande parte devido à preponderância do futebol sobre as demais modalidades.

Entre as causas da inexpressiva atuação desportiva da população brasileira, poderiam ser apontadas as seguintes:

- insuficiência de equipamento para o uso do lazer;
- falta de sistematização na utilização dos equipamentos existentes e de uma diversificação de formas e práticas de desportos de massa, de modo a atender às peculiaridades sociais e econômicas da população;
- ausência de sistemas que facilitem o acesso da população às práticas desportivas;
- inexistência de difusão integrada, global e sistemática sobre os valores da prática de atividades físicas.

#### 4.3.1 — **O desporto de massa no Brasil**

Seguindo tendência universal, um novo estilo de vida vem-se definindo nas grandes cidades brasileiras, com novos hábitos de consumo e padrões de vida.

Como conseqüência, surgem repercussões de natureza social, entre as quais podem ser destacadas:

- aumento das faixas de tempo destinadas ao lazer;
- diminuição do esforço físico, aumentando o sedentarismo;
- alterações de conceitos básicos pela juventude atingida pelo processo de modificação dos esquemas de vida.

O desporto de massa no Brasil terá as seguintes diretrizes em sua implantação:

- planejar, motivar, mobilizar e apoiar as atividades desportivas da população, de forma organizada, utilizando-as como instrumento de política social na valorização do homem;
- estimular órgãos e entidades do sistema desportivo nacional a apoiar o desporto de massa, franqueando suas instalações e equipamentos em períodos de ociosidade;
- transformar a prática do desporto de massa em um dos meios de preenchimento do tempo de lazer.

#### 4.3.2 — **Características**

Ao definir, portanto, o desporto de massa como sua idéia força, o

PNED cria uma inovação no sistema desportivo nacional e, ao mesmo tempo, procura utilizar as grandes vantagens desse poderoso instrumento de mobilização social.

Entre as vantagens, poderia ser apontado o fato de que o desporto de massa é implantado dentro de quadros que atendem maior número de pessoas, requerendo muito mais a motivação e a criatividade que propriamente a aplicação concentrada de recursos financeiros em investimentos.

Efetivamente, nessa modalidade de prática física, os recursos naturais, tais como os rios, praias, montanhas, áreas verdes e áreas livres, são prontamente utilizáveis.

**Por** isto, a proposição de atuar na área do desporto de massa assume importantes características sociais, onde podem ser destacadas:

- o desporto de massa é eminentemente democrático e popular, criando para todos o acesso à prática dos desportos, à recreação e à melhor utilização do tempo de **lazer**;
- suas ações são voluntárias, ao contrário da área de educação física e desporto estudantil, que se desenvolve de acordo com a obrigatoriedade legal;
- como, em termos quantitativos, ele se destina a um público potencial estimado em 45 milhões de pessoas, é recomendável a adoção de atividades de baixo custo, para assegurar a abrangência da totalidade da clientela potencialmente interessada;
- por ser eminentemente informal, é sua característica principal a agregação social dentro do conceito de desporto-jogo;
- finalmente, abrangendo todas as idades, ele permite maior coesão familiar e comunitária, criando, inclusive, possibilidades para a prática de atividades físicas por camadas atualmente privadas de meios.

#### 4.3.3 - A demanda

Com base no censo de **1970**, atualizado para 1975 e projetado para 1979, avalia-se a demanda potencial para o desporto de massa em torno de 45 milhões, estimando-se o potencial de praticantes, ao fim do 11 PND, em 8% desse total, ou 3,6 milhões de indivíduos.

Para efeito de planejamento, a composição demográfica dessa clientela será caracterizada segundo quatro diferentes grupos:

1 - *7 a 14 anos* — coincidindo com o período de escolarização no 1º grau, nesta faixa foi considerado o público potencial para o desporto de

massa que, por razões diversas, escapa à obrigatoriedade escolar e também é passível de ser incorporado a este tipo de atividades físicas nos períodos de férias, recessos, feriados e tempo de lazer;

**II - 15 a 19 anos** — por motivos semelhantes deverão ser previstas instalações e atividades para pessoas dessa faixa etária que demandem o desporto de massa;

**III —20 a 49 anos** - público potencial egresso de áreas de ensino superior, executivos, categorias diversas de profissionais, trabalhadores, que serão motivados e mobilizados para o desporto de massa como um dos meios de utilização do tempo de lazer;

**IV — 50 anos em diante** — a população nesta faixa é a que possui uma maior disponibilidade para o lazer. Como as atividades para preenchimento do tempo de lazer são opcionais, o planejamento de atividades para esta faixa etária deverá levar em consideração essas características básicas e prever áreas para caminhadas e jogos compatíveis **com** a intensidade de trabalho que é preconizado para pessoas integrantes desse grupo.

#### **4.3.4 - Os objetivos**

O desporto de massa terá como objetivos:

##### *Geral*

Incluir **as** atividades físicas, desportivas e recreativas entre os hábitos individuais voluntários, de forma a elevar e manter a aptidão física da população das diferentes faixas etárias, contribuindo, pela ação comunitária, como um dos fatores de coesão social.

##### *Específicos*

Propiciar as condições para a prática das atividades físicas pela população; racionalizar a utilização social do lazer como instrumento de solidariedade e compreensão humana; e utilizar as atividades físicas para a preservação do equilíbrio psíquico-nervoso e integridade física do homem, numa perspectiva de promoção social.

#### **4.3.5 —Ação proposta**

##### **Programação**

Com vistas à inclusão de cerca de 3,6 milhões de habitantes, em

1979, na prática das atividades físicas, pode-se definir uma programação que levará em conta os seguintes aspectos:

- a) o potencial de demanda a atender de forma gradualística;
- b) a natureza da demanda segundo as faixas etárias e a distribuição geográfica da população;
- c) o aproveitamento de instalações e recursos disponíveis, recursos naturais, equipamentos e instalações rústicas ou de baixo custo;
- d) a formação de recursos humanos especializados necessários, com diferentes qualificações, aproveitando-se o voluntariado;
- e) o incentivo às competições populares, necessário à divulgação e promoção do desporto de massa;
- f) a estratégia de implantação e acompanhamento dos projetos e atividades, assistência técnica e financeira, o estímulo à captação de recursos, e a utilização do princípio da contrapartida;
- g) as pesquisas relacionadas ao desporto de massa e o necessário intercâmbio nacional e internacional;
- h) o inter-relacionamento com outros órgãos públicos e privados, ligados direta ou indiretamente às atividades e projetos do desporto de massa, com vista a utilizá-lo no preenchimento do tempo de lazer.

#### 4.3.6 — Ações paralelas

##### ***Utilização dos centros sociais urbanos***

Estes núcleos de atividades comunitárias serão instalados em 600 localidades brasileiras e, envolvendo recursos da ordem de Cr\$ 2.050 milhões, compreenderão salas de aula, biblioteca, salão de atividades múltiplas, vestiários, instalações sanitárias, quadras e áreas para prática desportiva, conjuntos de piscinas e locais para atividades artísticas e cursos profissionalizantes. Dentro da programação governamental para a área social, poderão ser utilizados para as atividades de desporto de massa, de comum acordo com os órgãos responsáveis pela sua implantação.

##### ***Formação de recursos humanos***

Estima-se a formação progressiva de 50 administradores, 250

executivos, 2.500 orientadores desportivos, 50.150 voluntários desportivos. Os orientadores serão os agentes do desporto de massa com ligação direta ao órgão central, e os voluntários são os elementos da coletividade local que atuam diretamente junto aos praticantes, em funções de monitores, animadores do lazer ativo, auxiliares dos grupos de ação desportiva ou comitês desportivos.

#### *Instalações desportivas para massa*

Serão aproveitados todos os recursos naturais e áreas que permitam práticas desportivas de massa, de acordo com o planejamento para esta área de atuação.

#### *Aproveitamento de instalações existentes*

Todo o equipamento e as instalações desportivas existentes poderão ser aproveitados, a exemplo das instalações das escolas de 1º e 2º grau e estabelecimentos de ensino superior, em grande parte ociosos durante os dias de férias e recessos anuais.

### **4.3.7 — Projetos prioritários**

#### *Ativação das áreas recreativas e núcleos desportivos*

Tendo como finalidade ativar a realização das práticas desportivas, recreativas e de utilização do lazer, será dada ênfase às cidades com população entre 5 a 20 mil habitantes. No período, prevê-se a aplicação de recursos da ordem de Cr\$ 216.047 mil.

#### *Aproveitamento da infra-estrutura existente*

Visando a estimular, intensificar e organizar o aproveitamento da capacidade ociosa instalada em todo o sistema desportivo nacional, principalmente nas instituições de ensino em suas férias escolares, este projeto deverá aplicar recursos da ordem de Cr\$ 69.200 mil no período de 1976/79, através de convênios, com o objetivo de realizar competições populares de massa, colônias de férias, implantação de parques para o desporto de massa e o atendimento a outras despesas com atividades gerais e administrativas.

#### 4.3.8 — Consolidação dos projetos

O quadro abaixo consolida a programação e as metas constantes dos projetos do desporto de massa.

DESPORTO DE MASSA CONSOLIDAÇÃO DAS METAS Ao término do II PND METAS FÍSICAS Oferta provável do desporto de massa (nº de praticantes)	
Em áreas recreativas e núcleos desportivos	3.300.000
Em centros sociais urbanos	3.400.000
Na infra-estrutura existente	1.100.000
Formação de recursos humanos necessários (Por especialidade: um)	
Administradores	50
Executivos	250
Orientadores desportivos	2.500
Voluntários desportivos	50.150
Financeiras Recursos totais necessários (1976/1979)	
	(CrS 1.000)
Ativação de áreas recreativas e núcleos desportivos	216.047
Aproveitamento de infra-estrutura existente	<u>69.200</u>
TOTAL	285.247

#### 4.4 - Desporto de alto nível

O desporto de alto nível assumirá, no PNED, a função de terminalidade do processo desportivo, uma vez que as outras áreas — educação física e desporto estudantil e desporto de massa — constituem, respectivamente, a base do Plano e sua idéia-força.

Isto não significa que, sendo o desporto de alto nível o objetivo final, nele se concentrem todos os esforços. Tal não é a proposta, mesmo considerando que qualquer país pode-se destacar no cenário

desportivo internacional, se politicamente assume o risco calculado de concentrar o montante de recursos disponíveis no desporto de elite.

Observa-se, segundo as tendências atuais, que os resultados internacionais, mundiais e olímpicos como um todo estão, na quase totalidade dos casos, mais altamente correlacionados com o grau de desenvolvimento dos diferentes países e com os fatores de ordem cultural do que propriamente com esforços isolados no sentido desportivo de elite.

Existem exceções a esse respeito, sobretudo em países onde o Estado atribui prioridade absoluta à obtenção de marcas relevantes no cenário olímpico.

Abandonados os tipos de gestão considerados inadequados à conjuntura brasileira, optou-se pelo sistema misto, procurando conjugar ações governamentais e de iniciativa privada para, a médio e longo prazos, buscar substanciais e constantes resultados de alto nível, calcados em sólidas bases de desenvolvimento do desporto no meio estudantil, na massa e nas áreas comunitária, classista e militar.

É oportuno lembrar que o desporto de alto nível prima, essencialmente, pelos aspectos qualitativos, certamente de custos mais elevados em termos unitários por praticante, mas suficientemente suportáveis face a reduzida clientela junto à qual deverá atuar.

#### **4.4.1 -Objetivos**

##### *Gerais*

- propiciar o acesso à prática do desporto de alto nível aos valores exponenciais revelados em outras áreas;
- aperfeiçoar as condições de treinamento, alimentação e assistência médica permanentes às representações desportivas nacionais;
- aprimorar a estrutura desportiva comunitária, com alta prioridade para os desportos olímpicos;
- estimular a reestruturação do desporto profissional, visando a racionalizar a gestão de suas atividades.

##### *Específicos*

- integrar ao desporto de alto nível os valores surgidos nas organizações desportivas estudantis, classistas, militares e de outras áreas;

- incentivar e estimular os atletas e promover sua valorização perante a opinião pública;
- promover a atualização dos técnicos desportivos através de programas de reciclagem e intercâmbio, com vista a dar-lhes maior projeção e nível;
- viabilizar a criação de confederações especializadas para os desportos olímpicos;
- estimular e prover a contratação de técnicos de alto nível para os desportos olímpicos;
- incentivar as associações desportivas à formação de representações nacionais;
- estimular a realização de competições regionais e nacionais, visando à elevação do nível técnico e à difusão do desporto;
- incentivar a produção nacional de material e equipamentos desportivos de alta qualidade;
- prover as entidades dirigentes do desporto nacional de assistência financeira para sua manutenção e apoiar as entidades que participem da organização das representações nacionais.

#### 4.4.2 - Ação proposta

O modelo de ação para esta área enfatiza a necessidade de ampliação das bases formadoras de recursos humanos para a composição dos quadros de competição e o constante aperfeiçoamento das condições técnicas dos atletas e dirigentes do desporto de alto nível.

Espera-se que o contingente de atletas integrantes em condições de competição evolua de 560 mil cadastrados, em 1970, para cerca de 1,2 milhão, em 1979.

A melhoria do nível técnico da organização desportiva, e particularmente das equipes de representação nacional, é garantida pelos diversos projetos de apoio, reestruturação e estímulo às competições e pesquisas.

#### 4.4.3 — Área de abrangência

As atividades previstas no desporto de alto nível serão desenvolvidas no País e no exterior, através das entidades pertencentes à Organização Desportiva Comunitária.

Internamente a prioridade de atuação ocorrerá nas regiões onde se

concentra maior número de atletas em atividades, constituindo a base das representações brasileiras.

Será estendida, no entanto, às outras regiões, onde o desporto estudantil, de massa e comunitário, revelarem novos valores, a partir da ampliação das bases para a seletividade dos atletas de alto nível.

Caberá ao órgão central, e enquanto for o caso, por delegação, ao CND, a coordenação dos projetos previstos para a área.

#### 4.4.4 — **Projetos prioritários**

##### *Aquisição de equipamento e material desportivo*

Deverá dar continuidade e sistematizar as ações em curso, relativas à aquisição do equipamento e material desportivo destinados às instituições voltadas ao desporto de alto nível.

Aplicando, no período 1976/79, recursos estimados em CrS 12.158.000,00, serão atendidas, através das confederações, cerca de 337 entidades, visando ao treinamento e participação de atletas nas equipes representativas nacionais.

##### *Competições desportivas*

Para possibilitar a realização de cerca de 750 competições de alto nível no País e a participação em 350 no exterior, acelerando e ampliando o intercâmbio e desenvolvimento desportivos, no âmbito comunitário, estudantil, militar e classista, serão aplicados CrS 201.276.000,00 entre 1976 e 1979.

A. concessão de recursos, através do órgão central e enquanto necessário, do CND, abrangerá todas as formas de organização do sistema desportivo nacional.

Esta proposta deverá representar uma importante conquista do desporto de alto nível, quando se considera a competição como o meio de aferir e estimular a melhoria do desempenho técnico das representações. Ao mesmo tempo, assegurando ao Brasil as condições para promover e participar das competições internacionais, garante ao desporto nacional os meios de assimilar novas técnicas através do intercâmbio.

##### *Reestruturação técnica e administrativa das entidades dirigentes do desporto nacional*

Objetivando mudar a situação atual do desporto amador, este

projeto deverá contribuir para que as entidades, reestruturadas, possam desempenhar melhor suas atribuições.

Além disto, cuidará do aperfeiçoamento da estrutura do desporto profissional, até o momento organizada de forma empírica e freqüentemente deficitária, incompatível com os estágios técnicos alcançados pelo desporto de alto nível do País.

#### *Manutenção das confederações e Comitê Olímpico Brasileiro*

Para dar continuidade ao funcionamento das confederações e do Comitê Olímpico Brasileiro serão destinados recursos estimados em Cr\$ 15.249.000,00, no período 1976/1979.

#### *Apoio às associações desportivas*

Visa a apoiar as instituições desportivas profissionais e amadoras que contribuam para a formação das seleções brasileiras e equipes olímpicas.

Será desenvolvido mediante a concessão de recursos financeiros às associações que arcarem com o ônus do treinamento dos atletas destinados ao desporto de alto nível.

Em sua execução, este projeto exigirá dois tipos de levantamento:

- situação dos clubes do desporto profissional, do ponto de vista financeiro e de sua contribuição para as seleções brasileiras;
- situação das associações desportivas que contribuem para a formação das equipes olímpicas nacionais. Com base nesses dados, serão concedidos os recursos financeiros destinados ao treinamento de atletas amadores, à aquisição de material desportivo, às obras e instalações necessárias, à assistência técnica e médica e à alimentação adequada.

#### *Apoio às federações-chaves dos desportos olímpicos*

Suplementará, em casos especiais, a assistência prestada pelos Estados às federações-chaves, mediante a transferência de recursos financeiros, para assegurar a realização dos campeonatos estaduais dos desportos olímpicos.

#### *Apoio às organizações desportivas das áreas estudantil, militar e c/assista, do desporto de alto nível*

Este projeto dará prioridades às áreas estudantil e militar do

desporto de alto nível, atendendo, ainda, às organizações classistas, através do repasse de recursos financeiros.

Tem por finalidade a assistência sistemática às entidades dessas áreas voltadas para o desporto de alto nível.

#### *Criação de novas confederações*

Novas confederações deverão ser criadas, no devido tempo, para as modalidades desportivas do atletismo; natação, saltos ornamentais e pólo aquático; remo; ginástica; andebol; arco e flecha; levantamento de peso e hóquei.

Desta forma, pela especialização dos desportos olímpicos, é esperado um desenvolvimento maior daquelas modalidades que, no momento atual, dada sua importância, estão a merecer estruturas próprias de organização e planejamento.

#### *Centros técnicos*

Cerca de Cr\$ 17 milhões serão aplicados inicialmente, de 1976 a 1979, para a criação de centros destinados ao treinamento e concentração das equipes desportivas nacionais.

Trata-se de iniciativa pioneira, que permitirá o aperfeiçoamento de técnicos, a realização de pesquisas, a aceleração da melhoria dos índices e marcas do desporto nacional.

Sua efetivação requer um planejamento prévio completo, onde se inclua a formulação de medidas legais, para que seja possível a criação dos centros, a serem instalados e administrados pelo órgão central.

#### **4.4.5 — Consolidação de projetos**

##### DESPORTO DE ALTO NIVEL CONSOLIDAÇÃO DAS METAS

<i>Metas físicas</i>	<i>1976/1979</i>
Entidades beneficiadas com auxílio para equipamento e material desportivo .....	337
— Competições .....	1.100
— Criação de novas confederações .....	9
— Instalação de centros técnicos	
— Reestruturação técnica e administrativa das entidades dirigentes do desporto nacional	

- Apoio às confederações e ao Comitê Olímpico Brasileiro
- Apoio às associações desportivas
- Apoio às federações-chaves de cada desporto olímpico
- Apoio às organizações desportivas das áreas estudantil, militar e classista voltadas para o desporto de alto nível.

#### *Financeiras*

Recursos necessários	Cr\$
Total 1976/1979	294.393,00

#### **4.5 — Área de apoio**

Integrada pelos projetos destinados a apoiar efetivamente as ações programadas, esta área se define de acordo com os seguintes princípios:

- meios e recursos que tenham uso comum nas três áreas do PNED;
- recursos a serem aplicados pelo órgão central ou, provisoriamente, pelo CND e DED, diretamente ou através de delegação de competência ou convênios;
- recursos de natureza especial.

##### **4.5.1 - Destinação de recursos**

Os recursos desta área serão destinados a:

- administração do DED e CND no período de ajustagem do PNED e, futuramente, do órgão central;
- assistência técnica e estímulo à implantação de laboratórios e pesquisas necessários ao setor;
- capacitação de recursos humanos, mediante a concessão de estímulos para sua formação ou aperfeiçoamento;
- implantação de ações de difusão da educação física e desportos;
- cooperação e intercâmbio internacional;
- assistência técnica a entidades amadorísticas;
- previsão de recursos para projetos especiais.

##### **4.5.2 - Indicação de projetos prioritários**

Para o apoio às atividades-fim das três áreas principais do PNED,

são programados os projetos a seguir:

#### *Capacitação de recursos humanos*

Prevendo uma aplicação de recursos de Cr\$ 66.876.000,00 entre 1976/1979, este projeto destina-se a promover ou estimular a formação e treinamento dos recursos humanos necessários à implantação do PNED, nas suas áreas prioritárias de atuação, e tem como objetivos específicos:

- habilitar professores e técnicos de educação física para os diversos graus de ensino;
- habilitar pessoal especializado para o desporto de massa;
- promover cursos, estágios, congressos e simpósios, visando ao aprimoramento dos recursos humanos necessários ao desporto de alto nível;
- formar pessoal técnico e de laboratório.

São metas físicas deste projeto, em cada uma das três áreas do PNED:

- Educação física e desporto estudantil — formar, entre 1976/79, cerca de 2.650 professores para o 1º e 2º graus e o ensino superior.
- Desporto de massa — para o atendimento aos efetivos de praticantes nesta área, deverão ser preparados cerca de 53.000 administradores, executivos, orientadores e voluntários desportivos.
- Desporto de alto nível — nesta área, o projeto prevê a contratação de 151 técnicos; realização de estágio no exterior para 115 técnicos brasileiros; participação de 300 técnicos, dirigentes, atletas e juizes em congressos e seminários; e a tiragem de 90 edições de documentação técnica a ser distribuída.

#### *Implantação de ações de difusão da educação física e desportos*

A implantação destas ações tem como objetivo geral a formulação e aplicação de medidas capazes de predispor, motivar e estimular a participação coletiva da população, em seus vários segmentos, à prática das atividades físicas, desportivas, recreativas e de lazer.

São objetivos específicos deste projeto:

- manipular instrumentos e mecanismos que possibilitem a formação de consciência receptiva à prática de atividades físicas previstas no PNED;

- desempenhar atividades específicas de difusão, a fim de motivar a participação maciça do brasileiro em ações que visam sua melhor aptidão física;
- criar uma filosofia institucional básica, que permita a manipulação de instrumentos e mecanismos de comunicação social, para criar uma imagem positiva dos desportos;
- contribuir para que a ação no setor desportivo atinja seus propósitos de modificar a realidade da educação física e desportos no País.

Através das ações de difusão, deverão ser atingidas as seguintes metas em cada área do PNED:

Educação física e desporto estudantil — as ações de difusão deverão facilitar a motivação do efetivo estudantil estimado em cerca de 27,2 milhões em 1979 para a prática de atividades físicas, desportivas e recreativas.

Desporto de massa — nesta área, será incentivada e orientada a prática de atividades físicas, desportivas, recreativas e de lazer para um contingente de 7.800.000 pessoas.

Desporto de alto nível — os meios de comunicação social serão utilizados, nesta área, visando à orientação a praticantes e dirigentes, e à difusão do desporto de alto nível. Deverá enfatizar, ainda, a revelação de novos expoentes e a valorização dos atletas, buscando-se, através do poder de polarização dos desportos, a emulação da juventude para a prática desportiva.

#### *Assistência às entidades amadorísticas*

Tendo como objetivo geral desenvolver uma ação coordenada de incentivo ao desporto amador de nível universitário, este projeto visará à assistência financeira à Confederação Brasileira de Desportos Universitários — CBDU —, a fim de que esta entidade disponha de recursos necessários à sua manutenção.

#### *Projetos especiais*

Visa à provisão de reservas técnicas destinadas a assegurar a efetiva execução dos projetos, à consecução das metas estabelecidas, e o atendimento a situações não previstas antecipadamente na programação geral.

Estes projetos têm como objetivos específicos:

- proporcionar recursos suplementares para uma adequada partici-

- pação nacional nas grandes competiões;
- assegurar a participação nacional em competiões preparadas no decorrer do ano pelas federaões internacionais;
- acelerar e assegurar a execuão de projetos de alta prioridade;
- proporcionar recursos para atender a necessidades eventuais do órgão central.

#### *Administração*

Além de permitir o custeio da administração do órgão central e das entidades a que delegar competência, propiciará a elaboração, expedião e interpretação dos atos normativos relativos ao setor.

Este projeto visa, ainda, a:

- interpretar e estabelecer a normalização supletiva da legislação em vigor;
- apoiar todas as ações administrativas decorrentes do PNED.

Do total de recursos destinados a este projeto, estimados em CrS 66.999.000,00, no período de 1976/1979, parte substancial será alocada na administração do órgão central, e, provisoriamente, na do Departamento de Educação Física e Desportos e do Conselho Nacional de Desportos.

#### *Pesquisas*

Com o objetivo geral de implantar laboratórios para pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas pelo governo federal, ou apoiar as pesquisas realizadas em qualquer nível da administração pública ou iniciativa privada relativas ao setor, este projeto cuidará de estimular o desenvolvimento das diferentes áreas da educação física e desportos.

Tem, ainda, como objetivos específicos:

- realizar atividades de assistência técnica;
- dar continuidade à implantação de laboratórios;
- estimular a realização de pesquisas.

Para a instalação de seis laboratórios e o desenvolvimento de diversas pesquisas e estudos serão aplicados recursos, entre 1976/79, estimados em CrS 20.684.000,00.

#### 4.5.3 — Consolidação de projetos Área de apoio

Metas a atingir ao término do II PND

##### *Físicas*

1. Capacitação de recursos humanos	
Formação de professores para a educação física e desportos	2.644
Estágios de técnicos no estrangeiro .....	115
Participantes de congressos e simpósios .....	300
Contratação de técnicos .....	151
Desporto de massa:	
administradores .....	50
executivos .....	250
orientadores desportivos.....	2.500
voluntários desportivos .....	50.150
2. Implantação de laboratórios .....	6

##### *Financeiras*

Recursos necessários	CrS
Total - 1976/1979	181.109,00

#### 5 - RECURSOS FINANCEIROS

O Plano Nacional de Educação Física e Desportos — PNED - mobilizará, entre 1976 a 1979, recursos superiores a CrS 1.067 milhões.

A principal fonte dos *recursos* federais está consignada no orçamento plurianual de investimentos para 1976/1978, na função Educação e Cultura (código 08) — Programa Educação Física e Desportos (código 46), equivalente a CrS 777.250 mil.\*

Desta forma, além do montante de recursos federais, torna-se perfeitamente factível uma contrapartida dos Estados e municípios da ordem de CrS 290 milhões, entre 1976 e 1979.

As fontes de recursos para aplicação no sistema desportivo nacional, no entanto, superam esses montantes pelas seguintes razões:

- Inclusive estimativa para 1979.

- a) os Estados, municípios, Distrito Federal e territórios, bem como a iniciativa privada, deverão aplicar recursos próprios, sobretudo na área de educação física e desporto estudantil, parcela esta que, no momento, não pode ser quantificada;
- b) as aplicações de recursos originários do Decreto nº 72.922, de 1/7/75, que criou os CSUs, pressupõe a obrigatoriedade da contrapartida de 50%, o que provavelmente assegurará ao sistema desportivo nacional, no que diz respeito às instalações recreativas e desportivas previstas para os centros, acréscimo substancial de recursos.

No que concerne ao uso dos recursos, o desporto de massa absorverá, no período, cerca de 285 milhões, representando 27% do total, e o desporto de alto nível, 294 milhões de cruzeiros, ou seja, 27%.

Na educação física e desporto estudantil o Plano assegura aplicações da ordem de 306 milhões de cruzeiros, representando 29% do total, enquanto para os projetos e atividades de apoio são previstos cerca de 17% dos recursos, aproximadamente 181 milhões de cruzeiros.

O quadro que segue demonstra a consolidação de fontes e usos.

#### CONSOLIDAÇÃO GERAL DE FONTES E USOS

DISCRIMINAÇÃO	1976	1977	1978	1979	TOTAL 76/79
Dotações orçamentárias	191.700	199.950	197.100	188.500	777.250
Diversos	66.544	58.707	73.662	90.886	289.799
<b>TOTAL</b>	<b>258.244</b>	<b>258.657</b>	<b>270.762</b>	<b>279.386</b>	<b>1.067.049</b>
<b>FONTES</b>					
Educação Física Alto nível	73.690	77.472	77.992	77.146	306.300
Desporto de massa	72.597	75.841	74.740	71.215	294.393
Apoio	69.180	60.003	71.773	84.291	285.247
	42.777	45.341	46.257	46.734	181.109
<b>USOS</b>					
<b>TOTAL</b>	<b>258.244</b>	<b>258.657</b>	<b>270.762</b>	<b>279.386</b>	<b>1.067.049</b>



RUA MARQUES DE OLIVEIRA 459  
TEL 230.2510 E 3604807 RIO DE JANEIRO